Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Agosto de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3430

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Associação Goiana de Municípios – AGM, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público o RESULTADO FINAL do certame para o cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA, referente ao Edital nº 001/2025, e a HOMOLOGAÇÃO do processo seletivo, conforme classificação final:
Classificação Final
1º – Rosélia Ramos Magalhães - CONVOCADO(A) para se apresentar no dia 18/08/2025, às 08h00, na sede da AGM, munido(a) da documentação exigida conforme o edital.
Fica estabelecido que, não havendo interesse ou desistindo o candidato convocado, será chamado o próximo colocado da lista, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Goiânia-GO, 14 de agosto de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:D36DF904

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 306/2025

Dispensa de Licitação Nº 306/2025
Processo Administrativo Nº 7365/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 306/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

56.970.180 LUANA LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número **56.970.180/0001-99,** situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, GO, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 5.320,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 14 de Agosto de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:187EE60D

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 309/2025

Dispensa de Licitação Nº 309/2025
Processo Administrativo Nº 6341/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 309/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, II, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ITENS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS,** conforme condições e especificações estabelecidas, com proposta homologada para a empresa:

CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número **32.736.956/0001-42,** situada na cidade de SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 6.070,00 (SEIS MIL E SETENTA REAIS),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 14 de Agosto de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:44D90674

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 308/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 308/2025
Processo Administrativo Nº 7395/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 308/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE REDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: CONECTT.COM LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **30.561.071/0001-24,** estabelecida na: AVENIDA JOSE ALFAIATE DE LIMA, nº 90, SETOR CENTRAL - PETROLINA DE GOIAS GO, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem de

R$ 915,42 (Novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 14 de agosto de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:FA66F95C

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 310/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 310/2025
Processo Administrativo Nº 7408/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 310/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO/PREVENTIVA DE MOTONIVELADORA XCMG**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas**: OTTO MAQUINAS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF**: 56.068.119/0001-50,** estabelecida na: ESTRADA B, nº S/N, QUADRA 09A; LOTE 0034; CASA 02, CHACARAS SANTA LUZIA - APARECIDA DE GOIANIA GO, CEP: 74.973-702, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 4.388,48** (Quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 14 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO MACHADO NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:4AE672AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E LOCUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PELO YOUTUBE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 19/08/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 969/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A160284F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
PORTARIA Nº 48, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 22, DE 15 de ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 312, da Lei Municipal nº1.770 de 2024, c/c o Decreto Municipal nº 3051/2025, resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria n.º 22, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre a vedação de adesão a Atas de Registro de Preços oriundas de pregões presenciais com recursos do tesouro municipal (fonte 100) e dá outras providências.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica
Decreto nº 3051/2025.
Gestor Municipal
Decreto nº 3067/2025

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:3CE1723D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 159.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **RAIANE PEREIRA SOARES VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 025.369.731-07, domiciliada à Rua 59, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:E8F9890E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **FATIMA PEREIRA LIMA,** inscrita no CPF sob o nº. 857.735.901-82, domiciliada à Avenida Vale do Sol, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026
.
DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:16DBEC3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **LETÍCIA MOURA LEMOS**, inscrita no CPF sob o nº.038.020.471-17, domiciliada à Rua 18, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:551A4D2A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 162.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **ROMILDA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº. 001.112.961-10, domiciliada à Rua 21, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:54744804

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **LUANA PEREIRA DE ALENCAR,** inscrita no CPF sob o nº. 036.894.321-62, domiciliada à Avenida Vale do Sol, Quadra 189, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:FB91FF22

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 164.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **VALDIRENE DA SILVA LIMA MELO,** inscrita no CPF sob o nº.027.430.891-64, domiciliada à Chácara 454 Estiva, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob

demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:754F8D9F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 165.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **ELIANA NUNES DA SILVA GARCEZ,** inscrita no CPF sob o nº. 701.244.261-15, domiciliada à Rua 122, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:BA6C0C8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **FRANCISCA DE JESUS COSTA**, inscrita no CPF sob o nº. 144.966.581-00, domiciliada à Rua 55, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A3A1F509

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 167.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **EDUARDA OLIVEIRA LACERDA,** inscrita no CPF sob o nº. 055.266.191-09, domiciliada à Rua 84, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CUIDADOR (CRIANÇA/ ADOLESCENTE/IDOSO)**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 15,00 (quinze reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:E53CC489

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **ADRIANA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº. 859.476.601-72, domiciliada à Rua 138, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **OFICINEIRO DE PINTURA SCFV/CRAS**, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:9FB9263F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **SILVIO MARQUES SEIXAS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº. 007.267.351-67, domiciliado à Rua 10, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **OFICINEIRO DE PINTURA SCFV/CRAS**, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:EDB4D2AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **AMANDA ARAUJO FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº. 050.868.791-83, inscrição no respectivo conselho profissional nº. 09/013633, domiciliada à Rua 22, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PSICOLOGIA NO CRAS**, item 01 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:FD0D026F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 172.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **LUCIENE FELIX NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 796.859.601-78, inscrição no respectivo conselho profissional nº. 001.389.462, domiciliada à Rua 64, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ENFERMAGEM TÉCNICA NO ABRIGO**, item 07 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:CA7BE92E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **MILENA RODRIGUES DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº. 088.345.821-79, inscrição no respectivo conselho profissional nº. 002.095.598, domiciliada à Rua 103, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ENFERMAGEM TÉCNICA NO ABRIGO**, item 07 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F056AE84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 174.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **MARIA RAFAELA FRANCISCO ARAUJO**, inscrita no CPF sob o nº. 059.343.311-40, inscrição no respectivo conselho profissional nº. 07080, domiciliada à Rua 37, em Alexânia/GO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **ASSISTENTE SOCIAL CRAS**, item 09 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 138 (cento e trinta e oito) horas mensais, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:EE66FD26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 175.01.08/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11.

CONTRATADA: **JULIANA ALVES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº.066.765.521-24, inscrição no respectivo conselho profissional nº. 09/19207, domiciliada à Rua 10, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **PSICOLOGIA NO CREAS**, item 11 do Edital de Credenciamento nº. 008/2025, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2026.

DATA DO TERMO: 01/08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A6345A9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADM: Nº 19796/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de fórmulas, dietas e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à manutenção e recuperação do estado nutricional de pacientes da rede pública, por meio da prevenção e correção de deficiências nutricionais e do suporte alimentar em casos específicos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.534.647,00(um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais):**EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA**(26325797000190) com o lote: 16 no valor total de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).**LINK HOME DISTRIBUIDORA**(19945390000109) com o lote: 7 no valor total de R$ 24.408,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oito reais).**PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA S.A**(08183359000153) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 546.200,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).**L&L PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**(49859118000169) com os lotes: 5, 13 e 14 no valor total de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais).**SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**(16699864000183) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R$ 533.534,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais).**VIA PRIME - NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**(52415745000115) com os lotes: 3, 4, 10, 12, 15, 17, 18 e 19 no valor total de R$ 159.825,00 (cento e cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
Itens fracassados:6 e 11
ALEXÂNIA - GO, 14 de agosto de 2025

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:507F07AB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADM: Nº 17204/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais de expediente, visando atender as necessidades das secretarias municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.149.609,27(um milhão e cento e quarenta e nove mil e seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos):**JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**(25207083000115) com os lotes: 1, 7, 27, 28, 32, 35, 43, 55, 58, 59, 64, 68, 69, 78, 90, 122, 123, 127, 146, 168, 171, 175, 182, 183, 185, 187, 189, 190, 191, 193 e 195 no valor total de R$ 68.161,37 (sessenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).**60.928.234 DIOGO HENRIQUE TORRES GONCALVES**(60928234000125) com os lotes: 4, 9, 13, 33, 37, 39, 40, 54, 60, 61, 70, 73, 74, 80, 85, 93, 95, 100, 105, 106, 111, 112, 144, 149, 163, 165, 166, 179 e 188 no valor total de R$ 179.187,21 (cento e setenta e nove mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).**ALFA PAPELARIA EIRELI - EPP**(37878675000148) com os lotes: 2, 3, 5, 6, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 31, 34, 38, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 62, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 75, 76, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 167, 169, 170, 172, 173, 174, 180, 181, 186 e 192 no valor total de R$ 692.937,53 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).**G & J REPRESENTACAO LTDA**(55017923000148) com os lotes: 176, 177 e 178 no valor total de R$ 52.290,30 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa reais e trinta centavos).**JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS LTDA**(37448730000160) com os lotes: 8, 10, 15, 16, 23, 29, 36, 42, 47, 51, 56, 57, 77, 79, 91, 94, 96, 110, 124, 125, 126, 132, 164 e 194 no valor total de R$ 146.569,66 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**MARCOS S BIUDES EIRELI**(08257279000103) com os lotes: 196 e 197 no valor total de R$ 5.812,00 (cinco mil e oitocentos e doze reais).**RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**(07048323000102) com o lote: 92 no valor total de R$ 4.651,20 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).
Itens fracassados:24, 84, 88, 151 e 184

ALEXÂNIA - GO, 14 de agosto de 2025

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:4B47EE98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº037/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO: 1452/2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO.

CNPJ Nº 33.331.422/0001-07.
CONTRATADO: R & M ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.930.340/0001-07.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 037/2025, ref. a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboraçãode projetos arquitetônico, projetos complementares, memoriais descritivos,orçamento detalhado e fiscalização dos serviços de reforma e adequação daCâmara Municipal de Alto Horizonte - GO,
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025.
PRAZO: Prorrogação de prazo até 31/12/2025.
PAGAMENTO: O pagamento será feito após a entrega definitiva do bem e no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Câmara Municipal de Alto Horizonte
Presidente

Publicado por:
Olga Mayara Garcia de Souza
Código Identificador:3D845DA2

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº: 11097/2025
NÚMERO DE CONTRATO: 13/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO :Nº 148/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, e conservação das áreas internas e externas das dependências da quadra de esportes da Educação, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: WENDER VIEIRA SOARES
CNPJ:Nº: 40.462.309/0001-18

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: Nº 11.154.698/0001-16

Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da Assinatura do contrato: 11 de Agosto de 2025.
Data da Vigência: 14 de Agosto de 2025 a 14 de Junho de 2026.

Período de Vigência: 10 (dez) meses.

Alto Horizonte – GO, 14 de Agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ: Nº 11.154.698/0001-16
Gestor:
RENATA SOARES DOS SANTOS
CPF sob o nº ***.291-**

Publicado por:
Millena Pereira do Lago
Código Identificador:E06C5DFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA N° 106

PORTARIA Nº 106/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal OLIVAN NOGUEIRA VILELA, Portador do CPF sob o nº ***. 733.361-46, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 14 de agosto de 2025, no veículo Caminhão VW 17.190, a Cidade de Rio Verde – GO, levar caminhão arrumar ar condicionado.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 14 de agosto de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:80955586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 206

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 206
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Agosto de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:21DBC18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 864/2025 – SMS

PORTARIA Nº 864/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de agosto de 2025, à cidade de Santa Helena – GO, para transporte de paciente ao Hospital HERSO, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3CDB3134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 865/2025 – SMS

PORTARIA Nº 865/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de agosto de 2025, à cidade de Jales são Paulo, para transporte de paciente ao Hospital do Amor conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E3D9FD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 866/2025 – SMS

PORTARIA Nº 866/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de agosto de 2025, aos municípios de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital HERSO e à Clínica Prover, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2F38F893

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 867/2025 – SMS

PORTARIA Nº 867/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 de agosto de 2025, à cidade de Itumbiara Goiás transportar pacientes ao Hospital Estadual São Marcos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a conceder ao referido servidor o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 14 (quatorze) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9E202307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 868/2025 – SMS

PORTARIA Nº 868/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de agosto de 2025 à cidade de Goiânia– GO, para transporte de paciente a clínica CRER, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AB75FFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº869/2025 – SMS

PORTARIA Nº869/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de agosto de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte do Prefeito Municipal, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme item 13.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) conforme o item 13.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DEDB14E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº870/2025 – SMS

PORTARIA Nº870/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 13 de agosto de 2025, à cidade de Brasília, para transporte dos vereadores do município, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme item 4.1 e 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme o item 4.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E7C3BB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 871/2025 – SMS

PORTARIA Nº 871/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-

XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de agosto de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para transporte de paciente para o UPA, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:21665814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 872/2025 – SMS

PORTARIA Nº 872/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 14 de agosto de 2025, às cidades de Rio Verde – GO, para transporte de pacientes a clínica cardiofit, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:33D572F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 873/2025 – SMS

PORTARIA Nº 873/2025 – SMS DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 14 de agosto de 2025, à cidade de CAÇU – GO, para transporte de paciente a clínica IMED, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:93E2B08C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE ARAÇU AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 002/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Araçu, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, a partir de 18/08/2025, visando contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Araçu-GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 2363/2025, da IN nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Araçu - GO. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Araçu/GO, 15 de agosto de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:E164F8E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP

ARP Nº 15/2025 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **REALMED HOSPITALAR LTDA, HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, R M HOSPITALAR LTDA, ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME, NEROMED HOSPITALAR LTDA, MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SEMPRE HOSPITALAR LTDA, ALFA HOSPITALAR LTDA,**

HOSPGYN HOSPITALAR LTDA, COMPANY HOSPITALAR LTDA e SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, A FIM DE, ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ARAGARÇAS/GO.
Valor Total: R$ 13.067.629,10
Vigência: 14/08/2025 à 14/08/2026.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:23CFF82F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA MAGNITUDE LTDA**
CNPJ: 18.033.946/0001-10
Objeto: Contratação de clinica especializada em internação e tratamento de álcool e drogas, para o paciente Castro Ribeiro da Silva.
Valor Global: R$ 38.500,00
Vigência: 11/08/2025 a 11/02/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:AADFC6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **TATIANE LINO DE GODOIS**
CNPJ: 28.118.730/0001-00
Objeto: Contratação de empresa, com o artista DJ KAUANN, para show na temporada de praia, a realizar-se no dia 19 e 26 de julho de 2025, no Município de Aragarças- Go.
Valor Global: R$: 1.000,00
Vigência: 18/07/2025 a 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:489301F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **ITAME-INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LTDA**
CNPJ: 17.382.982/0001-26
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços especializados que visam o planejamento, a organização e a execução de Concurso Público para provimento de vagas, de nível superior, ensino médio, ensino fundamental e cadastro de reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Aragarças- Go.
Valor Global: R$: 70.000,00
Vigência: 11/08/2025 a 11/08/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:758CF194

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 348/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para aquisição de Material Permanente (Arquivo de Aço com 4 Gavetas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 5277/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C442C00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 349/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Tubo para Traves de Gol, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4917/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C585E7DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **350/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peça para ÔNIBUS VW 17.230, placa: ONL 4819, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4493/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de

Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:701DA8D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **351/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço e Aquisição de Peça para ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17, placa: ONO 7531, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3947/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E3CDC01B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 318/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE TABULEIRO DE PONTE DE MADEIRA E EXECUÇÃO DE MATA-BURROS, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte de madeira e execução de mata-burros, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte de madeira e execução de mata-burros, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO.**	01	Unidade	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
				TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **53.422.731 IRIS FRANCISCO ALVES,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 53.422.731/0001-91, estabelecida na Rua Valdivino Raimundo de Sousa, s/n, quadra 27, lote 02, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 14 de agosto de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:92A98546

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 319/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E TROCA DE PNEUS), DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e maquinas do Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONSERTO DE PNEU (CAMINHÃO E ONIBUS)	100	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 6.000,00
02	CONSERTO DE PNEU (CARRO PASSEIO)	200	UNIDADE	R$ 30,00	R$ 6.000,00
03	CONSERTO DE PNEU - DIANTEIRO (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	70	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 4.200,00
04	CONSERTO DE PNEU - TRASEIRO (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	20	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 3.000,00
05	CONSERTO DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) MOTONIVELADORA	30	UNIDADE	R$ 100,00	R$ 3.000,00
06	TROCA DE PNEU (CAMINHÃO E ONIBUS)	30	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 1.200,00
07	TROCA DE PNEU (CARRO PASSEIO)	45	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 1.800,00
08	TROCA DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	10	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 600,00
09	TROCA DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) MOTONIVELADORA	35	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 2.800,00
10	TROCA DE PNEU (MOTOCICLETAS)	10	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 500,00
				TOTAL	R$ 29.100,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **41.542.609 CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.452.609/0001-70, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, quadra 33, Lote 0, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, venceu todos os itens no valor total **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 14 de agosto de 2025.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5FE8D9F1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 328/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PARA MÁQUINA MOTO NIVELADORA SANY, MODELO: ISB6/QSB, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TREFILADO 3 X 150MM KG	6	UND	R$ 27,50	R$ 165,00
2	SERVIÇO E USINAGEM E RECUPEÇÃO NO TORNO	1	UND	R$ 600,00	R$ 600,00
				TOTAL	R$ 765,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **HEDIMAN ALVES DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.001.059/0001-34, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº 1555, CEP: 76.200-000, Setor Goiás II, Iporá-Go; no valor total **de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 13 de agosto de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1C21A77E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 329/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1486/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para os serviços de seguro novo veicular, destinado ao veículo: Volkswagem - Micro Ônibus 8.180, ano/modelo 2024/2025, 30 passageiros, pertencentes a frota do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3A3CA254

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68.
Contratado: 41.542.609 CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 41.452.609/0001-70, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, Qd. 33, Lote 0, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA, RG. Nº 28168 CTPS-GO e do CPF/MF nº 004.572.871-28.
Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e maquinas do Município de Arenópolis-GO.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).
Prazo de vigência: 14/08/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta das dotações:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS 22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 – FICHA 0131 FONTE (100) - 22 05 15 452 2003 2.022 3.3.90.39.00 - FICHA 0230 FONTE (100)
22 05 15 452 2004 2.023 3.3.90.39.00 - FICHA 0268 FONTE (100) - 22 08 26 782 2005 2.036 3.3.90.39.00 – FICHA 0292 FONTE (100) - 22 08 26 782 2005 2.037 3.3.90.39.00 - FICHA 0300 FONTE (100). FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 – FICHA 0343 FONTE (102). FUNDO MUNCICIPAL DE EDUCAÇÃO 28 01 12 361 2006 2.014 3.3.90.39.00 – FICHA 0474 FONTE (101) - 28 01 12 361 2006 2.041 3.3.90.39.00 – FICHA 0499 FONTE (101). FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 05 01 08 244 2013 2.029 3.3.90.39.00 – FICHA 0018 FONTE (100) - 05 01 08 244 2013 2.047 3.3.90.39.00 – FICHA 0030 FONTE (100)
Data da assinatura: 14/08/2025

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 14 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C213FC60

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 328/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1485/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 328/2025,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
HEDIMAN ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.001.059/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TREFILADO 3 X 150MM KG	6	UND	R$ 27,50	R$ 165,00
2	SERVIÇO E USINAGEM E RECUPEÇÃO NO TORNO	1	UND	R$ 600,00	R$ 600,00
				TOTAL	**R$ 765,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• HEDIMAN ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.001.059/0001-34, estabelecida na Avenida Minas Gerais, nº 1555, CEP: 76.200-000, Setor Goiás II, Iporá-Go; no valor total **de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 13 de agosto de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8A69D36

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 318/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa especializada para reforma de tabuleiro de ponte de madeira e execução de mata-burros, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-GO",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 14 de agosto de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:60C3CBFB

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe

o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 319/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e maquinas do Município de Arenópolis-GO"** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 14 de agosto de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A5007A35

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 328/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos para máquina moto niveladora Sany, Modelo: ISB6/QSB, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 13 de agosto de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FE8A8A48

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº32/2025, Processo Administrativo nº 1430/2025 finalizado quarta-feira, 13 de agosto de 2025 às 11:09, objeto: Registro de preços para Prestação de Serviço de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: F A DOS SANTOS E CIA LTDA (24123034000131) com o lote 1 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

ARENÓPOLIS (GO), quinta-feira, 14 de agosto de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D9698C89

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 322/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1609/2025

O Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 322/2025,** que tem como objeto; "**Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go"**, foi considerada **DESERTA**, por não apresentarem interessados no processo.

Arenópolis-Go, 14 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A332DC74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), a Comissão Organizadora do processo eleitoral para escolha do(a) Diretor(a) da Escola Modelo de 2025 informa aos interessados que foram devidamente inscritos os seguintes candidatos:

•Laryssa de Aguiar Faria

•Rodrigo Bolivar Ribeiro Pinto

•Rogelio Martines Garcia

Este comunicado é elaborado pela Comissão Organizadora, composta por:

•***SAMIRA SOCORRO BERNARDINO –***
Secretária Municipal de Educação;

•***ROBERTA ALVES DA COSTA –***
Servidora da Área;

•***ZELMA A. PEREIRA MOREIRA –***
Representante Coordenador SME;

•***KARINNY CHEARELLE B. SILVA –***
Representante dos Professores;

•***FLAVIA CRISTINA B. SILVA ROCHA –***
Representante dos Pais.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:0522F881

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2025 - 37.699.978 EVANDRO BARROS RIBEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº **040/2025**	Processo nº **4375/2025**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**37.699.978 EVANDRO BARROS RIBEIRO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.699.978/0001-01, situada a Rua Esplanada nº 1282, Bairro São Francisco, Goiatuba – GO, CEP 75.600-000, neste ato, representada pelo senhor **Evandro Barros Ribeiro,** brasileiro, CPF nº 022.039.741-41, RG N° 4621803 DGPC/GO.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de criação e produção de materiais para veiculação em mídias sociais institucionais da Prefeitura de Buriti Alegre de Goiás-GO, para direcionamento de protocolos de ações de

	comunicação entre secretarias e departamentos.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito** **0033** - 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 18.750,00 (Dezoito Mil Setecentos e Cinquenta Reais).**
Vigência	O prazo de vigência é de 05 (cinco) **meses, partir da assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	14/08/2025

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 14 de Agosto de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7B57039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 006/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO - FMS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 006/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 02499/2025.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **02/09/2025**, com início às **08hs00min**, e a sessão de disputa de lances dia **02/09/2025** às **08h31min**, o **Pregão Eletrônico ARP nº 006/2025**, **TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de transporte medicalizado inter-hospitalar e intra-hospitalar (UTI Móvel), unidade de suporte avançado (USA) e unidade de suporte básico (USB), terrestre, contínuo (24 horas), por meio de ambulância de suporte avançado tipo "D" e ambulância de suporte básico tipo "B", para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre, conforme especificações da portaria GM/MS nº. 2.048, 05 de novembro de 2002. Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de **19/08/2025**. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia **19/08/2025**, na plataforma **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacao@buritialegre.go.gov.br .** Buriti Alegre - Goiás, 14 de agosto 2025.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO –
Pregoeiro Oficial/Agente Contratação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1C1D7653

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO N° 005/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, buscando propostas para Contratação de empresa para apresentação artística para atender a realização das programações voltadas para o público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV executado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 15 de agosto de 2025 até às 08h00min do dia 20 de agosto de 2025; Início da fase de lances: 09h01min do dia 20 de agosto de 2025**, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/: e-mail buritidegoiascpl@gmail.com, Telefone: 0800 878 5625, das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Buriti de Goiás - GO, 14 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0D9AFE36

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 092/2025/SME

Portaria nº 092/2025/SME, Buriti de Goiás, de 13 de agosto de 2025.

"Concede progressão horizontal ao servidor Givanildo Ferreira da Silva e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 11 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **progressão horizontal referente as letras D/E** 4% (quatro por cento) ao servidor Givanildo Ferreira da Silva, matricula 155, portador do CPF nº XXX.445.471.XX e Carteira de Identidade nº XX695XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, agosto de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 11; da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 13 de agosto de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:07676051

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Buriti de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 09h00min do dia 15 de Agosto de 2025 até às 09h00min do dia 19 de Agosto de 2025, estará buscando propostas de empresas para Contratação de empresa para A aquisição de mobiliário para estar atendendo as demandas da prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores

informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasburitidegoiasprefeitura@gmail.com e telefone 0800 878 5625 Buriti de Goiás, aos 14 de Agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4D645E64

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.881

Portaria nº 2.881/2025 de 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora do Município de Buriti de Goiás.

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 510/2025.

Considerando a Lei Ordinária Municipal n° 032/1993, que dispõe sobre a concessão de licença-maternidade há servidores públicos do município de Buriti de Goiás.

RESOVE:

Art. 1º – Conceder licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à Sra. **TATIANE MOITINHA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professora Pedagógica, matricula funcional n° 1192, a contar da data de 13 de agosto de 2025, conforme atestado em anexo**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/08/2025.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 14 de agosto de 2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7AFE304D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO FMC Nº. 008/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA,** CNPJ/MF sob o nº **59.328.343/0001-22,** torna público o extrato do contrato FMC nº 008/2025, processo de **Credenciamento nº. 004/2025.** Contratada: **LEANDRO ROMES TEIXEIRA DOS SANTOS 03635399132,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **34.631.167/0001-72, Objeto:** Credenciamento de músicos individuais (Música de Banda/Grupo Musical composta por mais integrantes) seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas a critério e necessidade desta Administração para eventos na cidade de Cachoeira Alta, sob a Supervisão do Fundo Municipal de Cultura - FMC. Valor Global: **R$ 4.100,00 (quatro mil, cem reais),** Vigência: 13/08/2025 à 13/09/2025. Data de assinatura: **13/08/2025.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FMC

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E7A2BCA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº176/2025 DE 14 AGOSTO DE 2025

Homologa a Portaria nº 09/2025, de 14/08/2025 – IPC, que concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* ao servidor público municipal ELIVALDO ADELINO SOARES

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 09/2025, de 14/08/2025, que concedeu o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade* em favor de **ELIVALDO ADELINO SOARES**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 861.444.301-30, matrícula nº 0026, ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 14(catorze) de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:B0F1B707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA À SERVIDORA MILIANE KAREM SILVEIRA E SOUZA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 5282461-15.2025.8.09.0015).

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais eem estrito cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juízo da Comarca de Aurilândia-GO (Processo nº 5282461-15.2025.8.09.0015), e **considerando**:

O disposto noart. 115 da Lei Municipal nº 568/2014(Estatuto do Magistério Municipal), que assegura licença remunerada para aprimoramento profissional em cursos de pós-graduação(*stricto sensu)*;

Que a servidora **Milianne Karem Silveira** e Souza, CPF nº 066.257.986-06, preenche todos os requisitos legaispara a concessão da licença, conforme demonstrado nos autos do processo judicial;

Que o indeferimento inicial do pedido,pela Administração Municipal, foi revogado pela Justiça, por entender que a fundamentação concreta da administração, não era suficiente para negar o pedido;

Que amesma decisão judicial, determinou a concessão da licença,sob pena de multa diária de R$ 500,00 (limite de 30 dias), em caso de descumprimento;

Que essa administração publicou o **decreto n° 153/2025** de 26 de junho de 2025, no intuito de cumprir a ordem judicial, concedendo o beneficio requerido pela servidora;

Considerando que a servidora, integrante do quadro efetivo de professores, já possuía direito a férias regulamentares marcadas para julho/2025, o que inviabilizou o cumprimento integral do Decreto nº **153/2025** - que estabelecia o início da licença em **26/06/2025**;

Considerando ainda que a revisão do prazo para 1º de agosto de 2025 até 26 de março de 2027 (período de duração do curso) observa a ressalva da decisão judicial, quanto à não irreversibilidade da medida, permitindo, eventual convocação, para retorno ao serviço, bem como ajustes por atos judiciais ou administrativos posteriores, garantindo-se assim o equilíbrio entre o direito ao aprimoramento profissional requerido pela servidora, bem como o interesse público, em estrita conformidade com o Processo nº 5282461-15.2025.8.09.0015.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença remunerada à servidoraMilianne Karem Silveira e Souza, para frequentar curso de mestrado emLíngua, Literatura e Interculturalidade, em instituição reconhecida, cominício em 1º de agosto de 2025, nos termos do art. 115 da Lei nº 568/2014 e da decisão judicial suprareferida.

Art. 2º A licença será mantidasem prejuízo de vencimentos ou remuneração, até que surja ajustes por atos judiciais ou administrativos que possa alterar o retorno da servidora ao serviço público municipal.

Art. 3º A servidora deverá comprovar, enquanto durar a licença, a matrícula regular e o aproveitamento no curso, sob pena de revogação do benefício com consequente devolução do valor já recebido.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 153/2025 e retroagindo os seus efeitos para o dia 01 (primeiro) de agosto de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Justificativa Legal Explícita:

O decreto foi reformulado paraexplicitamente vincular-se à decisão judicial, evitando ambiguidades e garantindo conformidade com a liminar.

Incluiu-se aexigência de comprovação anual do curso(art. 3º), alinhada ao §2º, V, da Lei nº 568/2014.
Manteve-se acorreção do prazo(1º/08/2025) para evitar sobreposição com férias, conforme interesse público e direito da servidora.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:53EC1129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 678/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

"Concede Gratificação de Função a servidor efetivo e contém outras Providências."

0 PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as necessidades da administração.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 05 da Lei Municipal n° 687/2018 de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1° - Concede gratificação de função aos servidores municipais conforme tabela a seguir:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	%
Eleni Ferreira da Cruz	190.122.217-84	Assistência Social	Coordenador Setorial	50
Joseilton do Nascimento	019.158.801-65	Sec. Obras e Serv. Urbanos	Encarregado de patrulha	100

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de agosto de 2025.
Registre-se, publique-se; com ciência aos servidores nomeados.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:E899A502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 09/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição ao servidor público municipal ELIVALDO ADELINO SOARES.

O Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - IPC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Fica concedido o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **ELIVALDO ADELINO SOARES**, servidor público desta municipalidade, inscrito no CPF sob o nº 861.444.301-30, matrícula nº 0026, ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira - R-8, sendo os proventos fixados conforme seguem:

Vencimento	R$ 3.884,30
Quinquênios - 4x5% e 2x6% (37%)	R$ 1.242,98
Proventos de Aposentadoria	**R$ 5.127,28**

Art. 2º – Fundamentos legais: Art. 10, § 7º c/c art. 36, II da Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019; art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003; art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005; art. 36, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; artigos 22 e 37, da Lei municipal nº 473, de 08 de maio de 2007; art. 109 da Lei municipal nº 258/91; e art. 69 da Lei municipal nº 569/2014, com redação dada pela Lei municipal nº 818, de 21 de outubro de 2024.

Parágrafo único: O reajuste far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - IPC, conforme dispõe a Lei municipal nº 473/2007.

Art. 4º – O presente Ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a 1º de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás – ipc, em 14 de agosto de 2025.

CLAUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Gestor do IPC

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:DC902B9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – GO, através da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de suas atribuições legais vem por meio deste ato emitir o **CANCELAMENTO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL – AO CONTRATO N° 378/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14132/2024** – com a empresa **CLAUDIO NOVAES RIBEIRO NETO 01077849559**, inscrita no CNPJ n° **44.125.709/0001-99,** a justificativa se dará por motivos internos da administração pública.

Cachoeira Dourada – GO, aos 14 dias de agosto de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:ABE3D8FB

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2025

##ATO FMS DE CACHOEIRA DOURADA-GO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025
O FMS Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu agente de contratação e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 042/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei, de 01 de abril de 2021, e lei 14.133/21 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 05/2025**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a "para A aquisição de mobiliário e equipamentos visa atender às necessidades estruturais das unidades de saúde, garantindo condições adequadas para o funcionamento dos serviços assistenciais e administrativos'' conforme as especificações, constantes do Termo de Referência - Anexo I neste Edital de Licitação, os quais se encontram à disposição dos interessados nos sites: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou https://acessoainformacao.cachoeiradourada.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt , outras informações na sede da prefeitura municipal, situado a praça três poderes nº. 10 Centro – Cachoeira Dourada-GO. ABERTURA: Dia 29/08/2025 as 09:00hs; Site: https://bnccompras.com/Home/Login.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de Agosto de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:D0F4271C

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

Processo: 2759/2025
Termo de Rescisão Contratual Contrato n° 121/2025-SMS.
Credenciamento n° 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA - GO**, pessoa jurídica direito público interno, sediada na Avenida Eduardo Soares Ferreira, Qd. 27, Lt 01, Setor Noroeste, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, CEP 75.560-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 07.445.626/0001-50, neste ato representado por sua Gestora Municipal, o Sra. Anésia Faustina de Souza, inscrito no CPF sob nº 433.308.781-34, residente e domiciliado nesta municipalidade doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**.
A empresa GERCIANE IZIDORO NETO, com Inscrição no **CNPJ/MF sob o nº 15.083.875/0001-71**, estabelecida na Rua 07, S/N, Qd 07, Lt 31, Vila Operaria, na cidade de Cachoeira Dourada-GO, representada pela Sra. Gerciane Izidoro Neto, brasileira, inscrito no CPF n° 012.911.071-00 assinam o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2025 – SMS DERIVADO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025**, para que surtam os devidos efeitos de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente documento tem como objetivo – A rescisão do contrato de prestação de serviços nº 121/2025, celebrado em **01 de abril de 2025** com vigência até **31 de dezembro de 2025, derivado do Credenciamento n° 001/2025 do SMS**. Inerente a: **Contratação de Assistente Social com carga horária de 30 horas semanais.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO
2.1. A rescisão se dará de forma bilateral amigavelmente, por comum acordo entre as partes, nos termos da **cláusula décima sexta** do instrumento contratual e de acordo com a Lei Federal 14.133/21, sendo conveniente a ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA
3.1. A rescisão tem por finalidade rescindir o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2025 – DERIVADO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – SMS ,** por ser interesse da administração pública municipal. Tendo como justificativa do mesmo, o pedido da Secretaria Municipal de Saúde através do ofício n° 234/2025 – SMS, em determinaçao Autos Extrajudiciais n° 202500191858 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarma de Itumbiara - GO. Vale ressaltar que não havendo pendências significativas quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais até a presente data, conforme verificado pelos setores competentes propõe-se a formalização da - **RECISÃO AMIGÁVEL.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. A presente rescisão terá efeito a partir da data **13 de agosto de 2025** para todos os efeitos legais.

Diante disso, fica formalizado a presente RESCISÃO AMIGÁVEL, por parte da administração pública municipal, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA-GO sendo impossível a continuação do mesmo. Fundamentada pela Lei Federal 14.133/21, resguardando o interesse público e evitando prejuízos á Administração. Segue assinado pelo responsável da empresa e pela gestora do fundo.

Cachoeira Dourada-GO, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:64073373

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAÇU GO**, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do **Chamada Pública EXE Nº 003/2025**, **ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SORTEIO: 17/09/2025, às 09 horas,** para os serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões para atender a administração. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 14 de agosto de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:0F93F153

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos que participam das atividades educativas no contraturno.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 07:00 horas do dia 15/08/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 7:20 às 7:40 horas do dia 27/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:00 horas do dia 27/08/2025
LOCAL: Portal: Licitar Digital – **https://www.licitardigital.com.br**
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e https://www.licitardigital.com.br.

Campinorte, 13 de agosto de 2025.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:A0B973CC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Educação
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais destinados à formação de orquestra sinfônica com a participação de alunos das unidades escolares públicas municipais.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 07:00 horas do dia 15/08/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 7:20 às 7:40 horas do dia 28/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:00 horas do dia 28/08/2025
LOCAL: Portal: Licitar Digital – **https://www.licitardigital.com.br**
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e https://www.licitardigital.com.br.

Campinorte, 13 de agosto de 2025.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:189B44C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 01/2025
MAIOR LANCE

O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 02.215.747/0001-92, com sede Praça Cristóvão Colombo, Centro, Campinorte-GO., neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.
LOCAL: Portal www.mgl.com.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br.

Campinorte, 14 de agosto de 2025.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:1E4E5C8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA EDITAL N° 04/2025

O Fundo Municipal Educação de Campos Belos, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA tipo menor Preços Global** visando Contratação de empresa especializada para Reformas e Ampliação da Escola Municipal Dom Alano no Município de Campos Belos-Go, a realizar-se no dia **29.08.2025,** com início às **09:00** horas no site www.bnc.org.br, Informações: www.camposbelos.go.gov.br, licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 14:00h e das 14:00h às 17:00h Campos Belos/GO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Ag. de Contratação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E5D7623C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL N° 33/2025

O Município de Campos Belos-GO, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, cuja o objeto e a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha, para as diversas secretaria do nosso Município; por Sistema de Registro de Preços. a realizar-se no dia **26.08.2025,** com início às **09:00** horas, Informações: www.bnc.org.br, site do Município de Campos Belos www.camposbelos.go.gov.br, e-mail licitacaopmcb21@gmail.com ou pelo Fone: (0XX62)3451-3181, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h

Campos Belos/GO, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCDAF1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 069, DE 12 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE EDVANIA DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 1º, da Lei nº 10.887/04 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **EDVANIA DE SOUZA SOARES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **007.941.511-32**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços d Higiene e Alimentação, Nível I,** sob a **Matrícula n° 0419**, Carga Horária 40 h, no Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários)..... R$ 1.497,31
Última Remuneração..... R$ 1.745,70
Tempo de Contribuição (19,37/30)..... 0,65
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... R$ 973,25
Complemento Constitucional..... R$ 544,75
TOTAL DO PROVENTO..... R$ 1.518,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E0F23787

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 29-2025
LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025
OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de brinquedos pedagógicos, destinados a atender as necessidades das creches do município de Campos Belos - GO.
VALIDADE: De 01(um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.20.12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME de Campos Belos-GO
CONTRATADAS: COMERCIAL JRC LTDA, CNPJ nº 40.215.508/0001-21; **MÔNICA R. DE MELLO FARIA LTDA,** CNPJ nº. 17.353.208/0001-97; **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 18.912.500/0001-65 **TYE VARIEDADES LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ nº. 57.890.107/0001-70
VALOR TOTAL DO EXTRATO: R$ 52.072,17 (cinquenta e dois mil setenta e dois reais e dezessete centavos)

Campos Belos/GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.

REGINALDA RODRIGUES GALVÃO
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA0A15A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2025 DISPENSA Nº 156/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor valor, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de acomodações em apartamentos individuais ou duplos, com pernoite, localizada no município de Divinópolis de Goiás, é medida necessária para atender às demandas do fundo municipal de administração no que se refere ao acolhimento de prestadores de serviços, palestrantes, instrutores, técnicos, servidores de outros municípios, autoridades e demais colaboradores que se deslocam à cidade para cumprimento de atividades institucionais.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **15/08/2025** a **19/08/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás/GO, 14 de agosto de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:12D364F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO

PREFEITURA DE FORMOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2025

O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, às 08h00min do dia 29 de agosto de 2025, Licitação na Modalidade **PREGÃO** Eletrônico nº 054/2025, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de limpeza pesada em geral e lavanderia para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formosa – GO. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, pelo site eletrônico http://www.formosa.go.gov.br e/ou https://bnccompras.com/home/login, tudo na forma da Lei nº 14.133/2021, e modificações posteriores.

Formosa - GO, 14 de agosto de 2025

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:C3A76E38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**05/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **NAEGELLY VITORIA ROCHA GUIMARÃES,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 52.851.226/0001-08.**

VALOR TOTAL: R$ 8.960,00 (Oito mil, novecentos e sessenta reais).
A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista o atendimento integral às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada. A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, garantindo economicidade e legalidade ao processo.

Formoso-GO, 14 de agosto de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:7035117F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PP 004/2024

MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 004/2024
PROCESSO Nº 16136/2024
O Pregoeiro do município de Goianira-GO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a todos os licitantes interessados para participarem da sessão pública do Pregão Presencial supramencionado, a qual ocorrerá no dia 20/08/2025 às 14h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Avenida Goiás, nº 516, Centro, CEP: 75.361-609, na Cidade de Goianira/GO, objetivando a negociação com a empresa **BELKLAY INDUSTRIA METALICA E COMERCIO DE FERROS LTDA,** classificada em segundo lugar nos itens 103, 104, 106, 107, 108, 110, e 111, haja vista a desistência da primeira colocada TENDAS ALUBAN SERVICE LTDA.
Goianira/GO, 15 de agosto de 2025.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E87911DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO Nº 250, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 250, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a cessão de uso de área pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, e com base no Processo Administrativo nº 5681/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso, nos termos do art. 76, §3º, inciso I da Lei 14.133, de 2021, em favor da Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO as áreas detalhadas no anexo deste decreto.
Parágrafo único: As áreas de 248,61m² localizada nas coordenadas geograficas -16.510213, -49.417533 e de 463,68m² localizada em -16.510588, -49.418243 são destinadas a Estação Elevatória de Esgoto e Estação Elevatória de Água, respectivamente, do Residencial Dona Laurita.
Art. 2º - A presente cessão de uso é concedida a título de empréstimo gratuito a Saneamento de Goiás S.A, pelo prazo da prestação do serviço de saneamento básico, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a qualquer título, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
Págrafo único. A cessão poderá ser cessada casa o serviço de saneamento básico no município venha a ser assumido por outra concessionária.
Art. 3º - A Cessionária compromete-se e obriga-se a ter sob sua guarda o uso exclusivo das áreas, destinando-as ao objetivo e finalidade prevista, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goianira, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:82545457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 251/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a aquisição de espiro metro digital para o hospital municipal de Goiatuba, a serem utilizados pelo Bloco do hospital municipal, conforme o Processo nº 2025025127.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **06.065.614/0001-38,** como a proponente da proposta mais vantajosa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **06.065.614/0001-38**, pelo valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 13 de agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:033DFA86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 050/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

CASSIO SILVEIRA ODILON – PORTARIA Nº 306/2025 – R$ 160,00
ELISANGELA PEREIRA DO PRADO – PORTARIA Nº 309/2025 –R$ 1.360,00
MESSIAS ROQUE SANTOS – PORTARIA Nº 306 – R$ 320,00
MARCELO CASTILHO BORGES – PORTARIA Nº 307 – R$ 1.120,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de Agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:89B6B500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 051/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

THALYSSON FRANCISCO GRANADO CORREIA LEANDRO– Portaria nº 312/2025 – Valor R$ 120,00
ANAIAN CARLA VIEIRA CALIXTO– Portaria nº 311/2025 – Valor R$ 120,00
FELIPE OLIVEIRA VILARINHO– Portaria nº 313/2025 – Valor R$ 120,00
FABIANA APARECIDA DA SILVA– Portaria nº 314/2025 – Valor R$ 150,00
VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARRETO– Portaria nº 315/2025 – Valor R$ 120,00
JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA– Portaria nº 310/2025 – Valor R$ 420,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 14 de AGOSTO de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:06E30747

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA 157/2025 - REFORMA DE CAIXA D'ÁGUA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 157/2025,** referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de caixa d'água, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 13 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:A78C903E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 218/2025 - SEZIL ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, através da Gestora a Senhora Jeruza Mendonça e Silva.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CMEI RENASCER, LOCALIZADO NO SETOR GARAVELO SUL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Conforme, Lei nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021
VALOR GLOBAL: R$ 929.500,00 (novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

11.51.12.361.0014.1042-4.4.90.51.00, Fonte 101, Ficha 0473

VIGÊNCIA: 12/08/2025 à 12/02/2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante Srª Jeruza Mendonça e Silva, e pela(o) Contratada(o): SEZIL ENGENHARIA LTDA; CNPJ nº 37.779.528/0001-10.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:4B1AE148

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 219/2025 - UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de caixa d'água, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.39.16 – Fonte: 101.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 13 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Jeruza Mendonça e Silva x **UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA**.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:B7BA3F0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA 147/2025 - AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa de Licitação Nº 147/2025,** referente a aquisição de uma plantadeira adubadeira, cabeçalho de 3,00mts, 4 linhas de 70cm a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 11 de agosto de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E9C54DA1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 217/2025 - RIVAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025

CONTRATANTE: Município de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de uma plantadeira adubadeira, cabeçalho de 3,00mts, 4 linhas de 70cm a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.40.20.605.0004.1007.4.4.90.52.40 Fonte: 100 Ficha 0087.000.

VIGÊNCIA: 11/08/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: Município de Hidrolândia-GO, representado pelo Gestor Público Bruno Chaves Silva x RIVAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:6221A6CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE IACIARA GOIAS

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025
O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025** prevista para o dia 13/08/2025, às 09:00 horas**, SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 09:00 horas,** modalidade Pregão Eletrônico SRP - tipo MENOR PREÇO ITEM, tendo por objeto**: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL NA BR 020 (ENTRE VILA BOA E FORMOSA) E NO MUNICIPIO DE GOIÂNIA-GO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.
Iaciara – GO, 14 de agosto de 2025

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D538207A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 829/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 829/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD.01 LT.01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90.** SIGNATÁRIO: Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS. **CONTRATADA: HD REFEIÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 58.850.608/0001-95,** sediada à Alameda Senador Pedro Ludovico, s/n, QD.01 LT.01, na cidade de Indiara-GO, representada pelo Sr. GERSON ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 252.101.491-53. **ESPÉCIE**: Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 4296/2025, Dispensa de Licitação nº 424/2025.

OBJETO: Contratação de empresa, pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de transporte, sendo locação de veículo com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONFORME DETALHADAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.14. **Ficha:** 274. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/10/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2025.

Indiara – Goiás, 14 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:452228A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42225/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora **MAYARA VAZ DAVICO**, torna público, o procedimento torna público processo nº 5537/2025 de Dispensa de Licitação/Inexigibilidade– no valor de R$ 707,04, pago NOBERTO RODRIGUES DE JESUS FILHO e acompanhante MARIANA STEFFANY DE OLIVEIRA, firmado no CPF 016.376.701-76, tendo por objeto auxílio financeiro pra TFD. Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 14 de agosto de 2025, acostado aos autos., tendo por objeto por objetivo pagamento AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO com a ordem de fornecimento/contrato 42225/2025. Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:E4C0E5D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 5537/2025.

EXTRATO ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 5537/2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento para a dispensa de licitação para pagamento de auxílio financeiro para tratamento fora do domicilio da NOBERTO RODRIGUES DE JESUS FILHO e acompanhante MARIANA STEFFANY DE OLIVEIRA, firmado no CPF 016.376.701-76, tendo por objeto auxílio financeiro pra TFD. Dispensa, acostado aos autos. Inhumas, 14 de agosto de 2025, no valor de R$ 707,04, acostado aos autos.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:58CE7028

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42147/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 18.519.219/0001-67, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, tendo por objeto o registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais Hospitalares Para Atender As Necessidades Das Unidades De Saúde Do Município.., conforme Ordem de Fornecimento nº 42147/2025 no valor de R$ 69.600,00, acostado aos autos. Inhumas 14 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A76D290F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 42208/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento decompra com a empresa ADILSON BATISTA PINTO- CNPJ Nº 33.621.616/0001-39, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP), no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:078D26A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
736- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 736/2025, DE 14 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, o servidor **Sr. Adriano Rodrigues Couto**, matrícula funcional nº 105.489.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13 de agosto de 2025**, data do protocolo do pedido de exoneração.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:17FC1F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 008/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, os(as) candidatos(as) relacionados no ANEXO I, aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação nº 001/2025, conforme resultado homologado, para os cargos abaixo indicados, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ipameri, até **dia 19 de agosto de 2025 (Terça-feira)**,, a fim de efetivar os procedimentos para contratação.

Ficam os(as) candidatos(as) notificados(as) de que o não comparecimento na data estabelecida, bem como a apresentação de documentação incompleta, implicará na eliminação automática do certame, por desistência tácita.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA EM ÚNICA PÁGINA, LEGÍVEL, ENTREGUES EM DOSSIÊ COMPLETO):

1 .01 Fotografia 3x4 recente
2. Espelho do PIS/PASEP (pegar no banco)
3. Cartão do CPF
4. Certidão de Nascimento ou Casamento
5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dos filhos Universitários com CPF.
6. Comprovante de escolaridade (OBRIGATÓRIO NO MINIMO ENSINO FUNDAMENTAL)
7. Comprovante de endereço (último mês)
8.Telefone para contato: _____
9. Carteira de Identidade frente e verso emitidos nos últimos 10 anos (não pode ser de motorista)
10. Carteira de Trabalho (páginas onde tem a foto e a data de emissão)
11. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais. (Autoatendimento eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral)
1 2. Certidão de Reservistas (sexo masculino)
13. Atestado médico (ORIGINAL, obrigatório conter o nome e data de emissão)
14. Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CIVIL**: **CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1&Interesse Pessoal=&Territorio=&Finalidade=
15. Certidão 1° Grau Pessoa Física – **CRIMINAL: CERTIDÃO NEGATIVA**
https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S
16. Certidão de Regularidade perante a fazenda pública do Município de Ipameri (arrecadação
ou pelo site Consulta de débito do contribuinte - SIG Serviços Online).
1 7. Declaração de Bens e Valores (Fica no RH)
18. Declaração de Nepotismo (Fica no RH)
19. Declaração de Cor e Etnia (Fica no RH)
20. Declaração de não acúmulo de cargo público (fica no RH)
21. Número de Conta Salário (Caixa Econômica Federal, pegar ofício no RH para abrir a conta).

Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Convocados por cargo)

PROFESSOR – PEII –DOMICIANO RIBEIRO/CAVALHEIRO
Afrânio Gomes da Silva
Ismeire de Oliveira Hilario
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –DISTRITO DE CAVALHEIRO
Eriene Dias Silva

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:C5583D85

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 575/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº. **2025006377**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** publica o extrato da contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA, CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI–GO**, com a empresa: **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** com sede Avenida Oitocentos, S/N, Sala 09 - MD 01 - G20, Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP 29161-389, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, neste ato representada por sua sócia **VERA LUCIA DE OLIVEIRA,** nacionalidade brasileira, nascida em 28/03/1966, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 671.356.179-91, carteira de identidade nº 2.264.717, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 830, Fundos, Coral, Lages/SC, CEP 88.523-010, Loteamento Bela Vista, Catalão - Goiás, CEP 75.710-340, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:B3479601

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 576/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº. **2025006377**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** publica o extrato da contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA, CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI–GO**, com a empresa: **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Manoel D'abadia, Nº 295, Sala 106, Centro, Anápolis-GO, Cep. 75.020-030, inscrita no CNPJ sob. nº 52.353.746/0001-82, neste ato representada por seu sócio **RODRIGO BOEIRA ABDALLA,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Alfredo Nasser, nº 233, Vila Santana, na cidade de Anápolis – GO, CEP: 75.113-640, devidamente inscrito no C.P.F. sob nº. 052.754.961-41 e RG nº. 7442985 SSP/GO expedida em 06/03/2019, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AE309743

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 577/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº. 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº. **2025006377**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025,** publica o extrato da contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA, CENTRO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS E PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE SOL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO**

DE IPAMERI–GO, com a empresa: **JOSEMILIA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** com sede na Avenida Domingos Lemos de Prado, nº 990, Qd. 46, Lt. 12, Sala 03, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.563-090, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 5220132374-8 em 28/06/1996 e no C.N.P.J. sob o nº. 01.448.972/0001-06, neste ato representada por seus sócios **JOSE TEODORO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da RG nº 579.606 2ª via, expedida pela SSP/GO e do C.P.F. nº 131.333.491-04, residente e domiciliado na Rua Marechal Manoel dos Reis Gonçalves sn, Qd. 45 Lt. 11, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO CEP 74.563-260 e **EMILIANA DE SOUSA CARVALHO,** brasileira, portadora da RG n° 455.474 2ª via, expedida pelo SSP/GO e do CPF nº 118.243.441-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Manoel dos Reis Gonçalves sn, Qd. 45 Lt. 11, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO CEP 74.563-260, fundamentado na Lei nº 14.133/21.

Ipameri-Goiás, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:3435CD30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3788/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3788/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C0A07C59

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3800/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3800/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª LUCIA APARECIDA DE MELO**, com matrícula funcional nº**. 640**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:11186789

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3801/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3801/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª LILIAN DE MORAIS TROMBETA**, com matrícula funcional nº.: **101.936**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CF2237D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3802/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3802/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO**, com matrícula funcional nº.: **101.355**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:53216CB4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3803/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3803/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2897CA96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3804/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3804/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. REJANE GUIMARAES DE MELLO**, com matrícula funcional nº.: **104.506**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:071350A1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3805/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3805/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.801**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C03B20E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3806/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3806/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33EF7272

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3807/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3807/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CC4F4C4A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3808/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3808/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NEIDE SILVA SANTOS MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8771F32C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3809/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3809/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANNA PAULA INACIO CARNEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.953**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8AC1A5D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3810/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3810/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIMARA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.373**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D8A8E575

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3811/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3811/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. FABIANA LIMIRO DOS SANTOS ALBERNAZ**, com matrícula funcional nº.: **104.942**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0ED3D383

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3812/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3812/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, com matrícula funcional nº.: **102.799**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lar e Creche São Francisco, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3DCCAD1B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3813/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3813/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. ROBERLI PEREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.391**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6B4B90E3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3814/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3814/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS SOUZA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1120F0FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3815/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3815/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9F1BF9C3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3816/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3816/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. IRIS APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.660**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2D2BCB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3817/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 3817/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. IARA JACINTA GOMES**, com matrícula funcional nº.: **105.427**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:107326CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3818/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3818/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. HEDJANE ALVES SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:02FCB3AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3819/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3819/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. CAMILLA GONÇALVES DO PADRO VIEIRA**, com matrícula funcional nº.: **105.426**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5624C0F9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3820/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3820/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª MAIRIA XAVIER DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correia da Silva, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:85D01D1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3821/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3821/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ARLENE DOS SANTOS LOPES ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.715**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1E92EE45

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3822/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3822/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA PAULA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**104.893**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36C4FC86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3823/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3823/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. GERALDINA VAZ DA COSTA FERNANDES**, com matrícula funcional nº.:**101.580**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BE578D4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3824/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3824/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. ELBERTO CORREA SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.415**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:316CADFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3825/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3825/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MAIANNE ELIAS GONÇALVES DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.709**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3D0F684

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3826/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3826/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.º. JOÃO PAULO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.518**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:813BD6B9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3827/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3827/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. DIVINA FELIPE DIAS**, com matrícula funcional nº.: **101.401**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3014AC51

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3828/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3828/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **4% (quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FA72F38C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3829/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3829/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ANTÔNIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/08/2025 a 31/08/2025** agosto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:87853CC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3830/2025 DISPÕE SOBRE DESLOCAMENTO PARA FINAL DA FILA DE CLASSIFICAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2025

PORTARIA Nº.: 3830/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre deslocamento para final da fila de classificação de aprovados no processo seletivo 001/2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 2.808, de 13 de julho de 2.011, Lei Municipal n º 2.674 de 11 de março de 2009 e Lei Municipal nº 2.966, de 9 de maio de 2014, bem como instrução normativa nº 015/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM-GO, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público que a candidata abaixo relacionada solicitou formalmente seu deslocamento para o final da fila de classificação, por não desejar ocupar, neste momento, o cargo para qual foi aprovada no processo seletivo 001/2025.

Nome: Maria Verônica Gomes da Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Distrito de Cavalheiro
Classificação: 2º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:717EF1C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3831/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3831/2025, de 14 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	MORRINHOS-GO	01/08/2025	VIAGEM A MORRINHOS-GO PARA LEVAR SECRETÁRIO DE SAÚDE EM REUNIÃO NO HOSPITAL E	R$ 150,00

			MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:80053655

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3832/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3832/2025, de 14 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	04/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA - GO PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ORTOPÉDICO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D38CFBD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3833/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3833/2025, de 14 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	05/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA -GO PARA LEVAR OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE E DE INFRAESTRUTURA EM REUNIÃO NA GOINFRA E SUVISA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2A763AA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3834/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3834/2025, de 14 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CALDAS NOVAS-GO	07/08/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS-GO PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NA CLÍNICA CDM.	R$ 150,00

			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:455EEC19

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3835/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3835/2025, de 14 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	11/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE EM REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL ALEXANDRINO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:15041C02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3836/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3836/2025, de 14 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	CATALÃO-GO	12/08/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTE NA CLÍNICA CLIMED. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2CEF2721

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3837/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3837/2025, de 14 de AGOSTO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	13/08/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR O SECRETÁRIO DE SAÚDE EM REUNIÃO NA GOINFRA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: TGC 2G93.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:847D3D1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 036/2025

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS, O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025, POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA DISPONÍVEL EM HTTPS://BNC.ORG.BR/. O OBJETO DESTE CERTAME É PEDIDO DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS HOSPITALAR, PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR 12 MESES, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO ENDEREÇO DE E-MAIL: LICITACAO@IPORA.GO.GOV.BR OU NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: WWW.IPORA.GO.GOV.BR. IPORÁ/GO, 14 DE AGOSTO DE 2025.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:B6546C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº039

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 039/2025

Processo Administrativo: 7543/2025. O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretárias, torna público que irá realizar, no dia 03 de setembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em **https://bnc.org.br/.** O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual. Para Manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.

Iporá/GO, 14 de agosto de 2025.

LANNA SILVA PIRES
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:FF6F1BAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 075/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 075/2022

*"*TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL AO CONTRATO Nº 075/2022 REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU, ESTADO DE GOIÁS, ESISAID DAYANNE MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA QUE SEGUE...*"*

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA –SISAID DAYANNE MENEZES OLIVEIRA

FUNDAMENTO: A presente rescisão unilateral ao contrato celebrado entre as partes acima qualificadas está escudada na clausula decima do instrumento contratual primitivo, e ainda, nos termos do que dispõe o artigo 79, inciso I e XII, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a rescisão unilateral, nesta data, do Contrato de prestação de serviços nº. 075/2022, firmado entre as partes em 11/07/2022.
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

Certifico que este ato foi publicado
No placard da Prefeitura em 31/07/2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:1E05AB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 143/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA n° 143/2025

O Município de ITAGUARU, Estado de Goiás, torna público a **anulação** do Dispensa de Licitação, na sua forma Física, oriunda do Processo Administrativo n.º 37/2024. Informações: dispensaitaguaru@gmail.com de segunda a sexta, das 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17:00. ITAGUARU, 13 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2C70B088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 181/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 181/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 14 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 18 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS DA FESTA DA BANANA 2025 DE JARAGUÁ A ITAGUARU, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 13 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:6C2C255B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
LEI Nº 674, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 674, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para o Município de ITAGUARU, e estabelece outras providencias".

Eu, **JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO**, Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, no uso das atribuições que me confere a legislação, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1 º - Esta Lei Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Exercício de **2022/2025,** em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2022/2025.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2022/2025, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 dias do mês de novembro de dois mil e vinte um (10/11/2021).

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:9EEDA967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU – ESTADO DE GOIÁS
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna pública a retificação e remarcação do Pregão Eletrônico 029/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 28/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/08/2025 no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)2020-9521. Itaguaru/GO, 15 de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5169177E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº234/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio didático pedagogico para suprir as necessidades as necessidades do CMEI HELIUGO CARDOSO DE SOUZA.
VIGÊNCIA: 01/08/2025 Á 31/12/2025
VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor global de até R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU
CNPJ DO CREDENCIANTE: 00.167.437/0001-14
RESPONSÁVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO
CREDENCIADA: JESSICA MARQUES DA SILVA
CNPJ/CPF DA CREDENCIADA: 61.855.043/0001-43

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:6FC63EDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 701/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 701/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DENOMINA O PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prédio Público destinado ao CRAS denominado "TITO ALVES DE OLIVEIRA".

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 663/2023 de 05 de dezembro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EFC3260C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 702/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº. 702/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DE ARBITRAGEM NA LIGA AZUL REGIONAL – CIDADE DE ITARUMÃ-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei

Orgânica do Município, ***APROVOU*** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado assumir o custeio das taxas de inscrição e arbitragem das equipes de Lagoa Santa que participarão da Liga Azul Regional na Cidade de Itarumã, Goiás, até o valor de ***R$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)***.

Art. 2º. O custeio autorizado no art. 1º será operacionalizado através da contratação pela municipalidade diretamente com a empresa prestadora dos serviços esportivos que ficará responsável pelas taxas de inscrição e arbitragem junto à Liga Azul Regional.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação específica constante do orçamento corrente, ficando, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, mediante decreto, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:566C028D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 703/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 703/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Lagoa Santa, Goiás, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º.10.03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno; e,
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) - Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
c) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e) - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil, tais como, Associação do Comércio, de Moradores, da Indústria, Clubes de Serviço, Sindicatos; entidades religiosas e outras organizações sociais legalmente instituídas.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo e Legislativo, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Lagoa Santa, Goiás.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – as transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;
VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
VIII – as receitas estipuladas em lei.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, os integrantes da sociedade civil organizada descritas no artigo 3º.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (13.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A8858037

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EDITAL DISPENSA 689/2025

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 701/2025
DISPENSA - Nº 689/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA XCMG ZL30HI DA SECRETARIA DE TRANSPORTE. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 18/08/2025 ÁS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 21/08/2025 ÁS 8:00H.** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br
LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **Agosto** do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9BB128C1

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 693

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **61.778.349 JOSY ALQUINO CELESTINO**, inscrita no CNPJ: **61.778.349/0001-43**, situada na R CALIPSO LUIS DE MORAIS, nº S/N, Centro, CEP: 75.819-000, Lagoa Santa, Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de refeição para atender os policias que atuaram no município, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***agosto*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:5E537269

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA**, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de serviço de internet, com conexão via fibra óptica e via rádio, em três unidades da prefeitura municipal de Montes Claros de Goiás – go. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 20 de agosto de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de agosto de 2024.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1937F85F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO**, torna público com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência, para conhecimento dos interessados a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poços tubular profundo, no campo Society de Lucilândia e no campo Society de Ponte Alta do Araguaia, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitamcg@hotmail.com até às 17h:00min do dia 20 de agosto de 2025.
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.
Observação: O Valor total apurado para realização dos serviços discriminados acima está sujeito aos encargos do ISS (conforme Código Tributário Municipal) e os encargos do INSS, IR que serão retidos na fonte e que serão de exclusiva responsabilidade do mesmo.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:60B188D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3901/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Prestação de serviços de manutenção do caminhão pipa ford branco de placa: PRO – 5838, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 20 de agosto de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:B3A17225

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 344

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min do dia 15 de agosto de 2025 até às 08h30min do dia 20 de agosto de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializadas em fornecimento de materiais de consumo, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Montividiu do Norte-Go, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 14 de agosto de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:1CF5BACA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
222

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de show artístico para animação da inauguração do salão paroquial em agosto; Barraca da Amizade para os dias 29, 30 e 31 de agosto; inauguração das novas barracas que serão entregues aos feirantes da Feira da Terra em setembro; Feirinha da Terra em outubro; e Ferinha da Terra de Fim de Ano em dezembro. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e

quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de

danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:98C58ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2025

Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio de sua representante, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 20 de agosto de 2025 às 09:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para contratação de serviços de marcenaria para confecção de portas em madeira e compensado, reparo e manutenção de mobiliário em madeira, incluindo mesas, cadeiras, armários e estantes. Confecção de armários e estantes, confecção de móveis sob medida como balções, prateleiras, nichos e gabinetes, ajustes de portas e gavetas de móveis que apresentam problemas de alinhamento ou funcionamento. Instalação e substituição de dobradiças, corrediças, puxadores e fechaduras. Montagem e desmontagem de móveis para adequações internas. Revestimento e acabamento em madeiram como aplicação de verniz ou pintura em superfícies danificadas. Conserto de estruturas de madeira em geral, inclusive painéis, rodapés e divisórias.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de

sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:818516D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1314/2025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.672/0001-00, mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."
O GESTOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.856.672/0001-00, conforme exposto no procedimento administrativo – Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2025 – Processo n.º 1314/2025;
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a Inexigibilidade de licitação, para Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante do cantor de nome artístico "KINHO BARÃO", para se apresentar no dia 24 de agosto de 2025, em comemoração ao Rodeio Show de Nazário-Go.
II - **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa, conforme descrito abaixo:
Objeto - Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artísticos WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora dos direitos de exclusividade e representante do cantor de nome artístico "KINHO BARÃO", para se apresentar no dia 24 de agosto de 2025, em comemoração ao Rodeio Show de Nazário-Go.

Nazário-GO, aos 07 dias do mês de agosto de 2025.

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:95B10323

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 124/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 124/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1314/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 27/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 20.856.672/0001-00;
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ao qual possui exclusividade para prestação de serviços de show artístico do cantor "KINHO BRARÃO", para se apresentar no dia 24 de Agosto de 2025 em comemoração ao 2º Rodeio Show da cidade de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 14/08/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$240 .000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Data Assinatura: 14/08/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio

eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Agosto de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:36829D08

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 016 – 6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos Municipal, torna público o Edital Nº 015 - **6ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025.** O Edital completo e outras informações estão publicadas no placar da Prefeitura de Nazário, e no site www.nazario.go.gov.br em conformidade com a legislação em vigor.

Nazário, Goiás, aos 14/08/2025.

KEILA EVANGELISTA RESENDE
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B7CF6AC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PE Nº 054/2025

O Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar no dia 28 de agosto de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 054/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada na locação de itens diversos para apoio à realização de Eventos Institucionais, incluindo Mobiliário (Mesas, Cadeiras, Forros), Brinquedos Recreativos (Escorregador, Pula-Pula, Piscina de Bolinhas, Touro Mecânico, Futebol de Sabão) e Equipamentos (Carrinho de Algodão Doce e Pipoca), com suporte técnico e operacional adequado. Atendendo a demanda do Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Conforme condições, especificações e quantidades no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:4F7174CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): PATRICIA GUIMARAES SILVA SERVIÇOS MEDTCOS LTDA, CNPJ nº 44.814.199/0001-67.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5B0AE755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ARLINDA BRUNATO, CPF nº 940.387.081-87.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5ED834F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): DANIELA DE SOUZA MENDES, CPF nº 048.430.431.-33.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4C9596FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.

Contratado (A): JULLYA MIGUEL DE OLIVEIRA XAVIER, CPF nº 707.604.121-97.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:07145DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): TAIS PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº 044.255.011-10.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A5F0AF35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): CECILIA STAHL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60.026.673/0001-42.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:B5717808

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ISABELLA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 60.184.749/0001-68.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:1E15B090

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): R M C GARCIA, CNPJ nº 46.511.306/0001-03.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:420D3EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): IRONETE GOMES DA COSTA, CPF nº 019.450.051-90.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:5BEDC74E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): NOELMA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 814.991.081-68.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025,

passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:87637487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): MARIA JOSE DA FONSECA, CPF nº 527.111.451-75.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:668D376F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): CINTHIA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 701.685.291-14.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7F4AEDA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): JFN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.105.370/0001-57.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:19565527

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): DENISE GONÇALVES DA SILVA, CPF nº 749.152.741-87.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:16F38F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): SILVIA ALVES MORAIS, CPF nº 849.939.281-49.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:07DF0937

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 12.008.540/0001-09.
Contratado (A): ISABELA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 703.722.601-79.

Acréscimo de valor para permitir o pagamento do componente de qualidade previsto na Lei Municipal nº 2.046, de 15 de abril de 2025, passando a vigorar a partir do dia 01 do mês de agosto do ano de 2025.

NERÓPOLIS, 14 DE AGOSTO DE 2025,

GRACYELLE PEREIRA DE MELO XAVIER NUNES,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:6591B901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

3° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 008/2024. Chamamento Público nº 011/2023.

O contrato será acrescido em 25%, totalizando o valor de R$ 13.182,50 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor total contrato passará de R$ 52.730,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais) para R$ 65.912,50 (sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Contratado (A): NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS & EXAMES CLÍNICOS SS LTDA, CNPJ nº 07.488.727/0001-09.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes,
Secretária Municipal de Saúde,

Nerópolis, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:2A59DBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024

3° Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 044/2024. Chamamento Público nº 009/2024.

O contrato será acrescido em 25%, totalizando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O valor total contrato passará de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Contratado (A): BORGES E CUPIDO MANIPULAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.803.142/0001-33.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes,
Secretária Municipal de Saúde,

Nerópolis, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:ED8CBCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROC. Nº 7396/2025

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: Foi constatado que foi necessária a prestação de serviços de tratamento e/ou acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais, no período de abril, maio e junho de 2025 sem a devida cobertura contratual. A fim de justificar o presente reconhecimento de divida, em que se pretende o recebimento do valor global de R$ 93.170,00 (noventa e três mil e cento e setenta reais). CREDOR: ESPAÇO FAMILIA LTDA, CNPJ nº 44.999.651/0001-02. DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 14 de agosto de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:3ED14677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROC. Nº 7397/2025

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: Foi constatado que foi necessária a prestação de serviços de tratamento e/ou acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais e outras terapias, no período de março a junho de 2025 sem a devida cobertura contratual. A fim de justificar o presente reconhecimento de divida, em que se pretende o recebimento do valor global de R$ 176.120,00 (cento e setenta e seis mil e cento e vinte reais). CREDOR: FORTEMENTE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA, CNPJ nº 51.216.002/0001-53. DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 14 de agosto de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:98F81044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA PROC. Nº 7398/2025

RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Objeto: Foi constatado que foi necessária a prestação de serviços de tratamento e/ou acompanhamento de crianças portadoras de necessidades especiais e outras terapias, no período de maio a junho de 2025 sem a devida cobertura contratual. A fim de justificar o presente reconhecimento de divida, em que se pretende o recebimento do valor global de R$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais). CREDOR: INSTITUTO CRESCER LTDA, CNPJ nº 50.798.317/0001-93. DEVEDOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 14 de agosto de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:8CEAC64E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2025
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:30min do dia 01 de setembro de 2025, na sala de licitações e contratos, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025-SRP, processo adm. nº 6480/2025, tipo empreitada menor preço global, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO TIPO “TSD” C/ ACABAMENTO LAMA ASFÁTICA, NAS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL SETOR ÁGUA LIMPA, NESTE MUNICIPIO COM RECURSOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº

2024450900005- PLANO DE AÇÃO 09032024-075316/2024, PROGRAMA 09032024 E CONTRA PARTIDA MUNICIPAL. O edital estará disponível no site www.novobrasil.go.gov.br.

NOVO BRASIL-GO, 14 de AGOSTO de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F9D5F23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADA: **ENTREAJUDA ASSESSORIA SOCIAL LTDA.**
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual ao Contrato nº 032/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em assistência social, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATO N°: **032/2023**
VIGÊNCIA: **Até 08/07/2025 a 08/07/2026.**
VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 08 de julho de 2025.

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BD44EB66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 225/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA MARCIA ARAUJO DE SOUSA.

PORTARIA N° 225/2025DE 06DE AGOSTODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7949	MARCIA ARAUJO DE SOUSA	01/09/2025 A 30/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06(seis) diasdo mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:D3984221

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 226/2025, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA EDIVANIA DE JESUS CAJUEIRO.

PORTARIA N° 226/2025DE 06DE AGOSTODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAPÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidoraabaixo relacionada, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8195	EDIVANIA DE JESUS CAJUEIRO	20/09/2025 A 19/10/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06(seis) diasdo mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:01B8F41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 227/2025, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LINDOMAR VIEIRA GUIMARAES.

PORTARIA N° 227/2025DE 06DE AGOSTODE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
763	LINDOMAR VIEIRA GUIMARAES	01/09/2025 A 30/09/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06(seis) dias do mês de agostodo ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:74FC08B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 228/2025, "CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR ÁO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 228/2025DE 06DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARTICULAR ÁO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença por Interesse Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
62	WENDEL VILELA PERES	02/10/2025A 02/10/2027

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06(seis) dias do mês de agosto do ano 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:EFCF5EF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Profissionais Especializados, com a empresa QUEIROZ AGUIAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.181/0001-52, sede na Rua: G, nº 156, Qd.B , Lt.24, Sala: 02, Setor Maracanã, Município de Iporá - GO, CEP: 76.200-000, representada por sua proprietária a Sr.ª ANNA LUIZA QUEIROZ AGUIAR, brasileira, solteira, advogada (OAB) 71233 – OAB/GO, Cédula de Identidade n° 6579353 PC/GO e CPF n° 025.724.501-43, residente e domiciliada na Av: Dr. Neto, Quadra: 02, Lote: 03 e 04, s/nº, Bairro Sossego, Iporá – Goiás, CEP 76.200-000, e dá outras providências".

A GESTORA DO MUNICIPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que a presente solicitação de contratação se justifica pelo fato de o Sistema Único de Assistência Social – SUAS possuir normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em continuas mudanças. Aliado a isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento dos Programas, Serviços, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, bem como da Gestão do SUAS, Controle Social e do registro das informações de forma correta e padronizada, tornando a Gestão Pública mais eficiente.
CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento de legislações especiais que tangem à respeito da Política Nacional de Assistência Social, tais como, Lei Federal n˚ 12.435 de 2011, que altera a Lei Federal n˚ 8.742 de 1993; Resolução CNAS n˚17 de 2011; Resolução CNAS n˚01 de 2013; NOB-SUAS/RH; Res. CIT nº 6, de 15 de maio de 2014; e Res. CNAS nº 17, de 05 de junho de 2014, Resoluções CIT de n° 05 de 15 de maio de 2014 e CNAS de nº 18, de 05 de junho de 2014 e outras pertinentes á política Pública Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
CONSIDERANDO, objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas a implementação da Política de Assistência Social, Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/SUAS-RH, realizando capacitações cujos conteúdos programáticos específicos deverão ser aprovados previamente pela Secretária da pasta e orientações para gestores e técnicos municipais; Orientações sobre utilização de recursos financeiros do FMAS; capacitação sobre os sistemas de informação que integram o SUAS; fortalecimento das instâncias de controle social; realização de Debates, Encontros, Reuniões e Eventos em geral para fortalecer a Política Municipal no âmbito dessas ações.
CONSIDERANDO, que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS aprovado em 2005 é um modelo de gestão que abrange todo o território nacional, articulando ações das três esferas de governo, que introduz novas formas de gestão, organização e de provisão no campo das ações continuadas de assistência social. Suas ações segundo PNAS visa "garantir a materialização das funções da assistência social presentes na LOAS e na PNAS, que são: a proteção social de assistência social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos".
CONSIDERANDO, que o serviço em questão, é indispensável para o bom andamento dos trabalhos, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da legalidade e da economicidade.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais e dá outras providências;
CONSIDERANDO, que a administração pública, especialmente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

CONSIDERANDO que a profissional em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação para contratação da **empresa QUEIROZ AGUIAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.752.181/0001-52, sede na Rua: G, nº 156, Qd.B , Lt.24, Sala: 02, Setor Maracanã, Município de Iporá - GO, CEP: 76.200-000, representada por sua proprietária a Sr.ª ANNA LUIZA QUEIROZ AGUIAR, brasileira, solteira, advogada (OAB) 71233 – OAB/GO, Cédula de Identidade n° 6579353 PC/GO e CPF n° 025.724.501-43, residente e domiciliada na Av: Dr. Neto, Quadra: 02, Lote: 03 e 04, s/nº, Bairro Sossego, Iporá – Goiás, CEP 76.200-000**.

Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Admistração e Gestão

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F88A1296

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 405/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5901/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida Independência, nº 700, Praça Santo Antônio, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.973.419/0001-58, representado neste ato pela Gestora Municipal, **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES,** funcionária pública municipal, **inscrita no CPF sob nº 026.675.851-78.**

Objeto: Contratação de **PESSOA JURÍDICA** com notória especialização**,** para a prestação de serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município de Piranhas – Goiás, a ser desempenhada por profissional com formação mínima em Direito, com a devida comprovação de experiência técnica na área da Política Pública Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo.

CONTRATADO: empresa **QUEIROZ AGUIAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 42.752.181/0001-52**, sede na Rua: G, nº 156, Qd.B , Lt.24, Sala: 02, Setor Maracanã, Município de Iporá - GO, CEP: 76.200-000, representada por sua proprietária a **Sr.ª ANNA LUIZA QUEIROZ AGUIAR,** brasileira, solteira, advogada (OAB) 71233 – OAB/GO, Cédula de Identidade n° 6579353 PC/GO e CPF n° 025.724.501-43, residente e domiciliada na Av: Dr. Neto, Quadra: 02, Lote: 03 e 04, s/nº, Bairro Sossego, Iporá – Goiás, CEP 76.200-000.

PRAZO: presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, vigorando pelo prazo de 12(doze) meses.

VALOR GLOBAL: O presente contrato tem valor global de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** divididos em 12 (doze) meses de prestação de serviços, que se referem à execução da integralidade dos serviços quantificados e descritos em seu objeto.

FUNDAMENTO LEGAL: decorrente do processo de inexigibilidade de licitação, assim, fundamentado conforme a Lei Federal n° 14.133/2021 em especial o art. 74, inc. III, alínea "c".

Piranhas, 01 de agosto de 2025.

LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES
Gestora FMAS
Contratante

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3DA4F3EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3923/2024

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E A EMPRESA: CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA".

I – PREÂMBULO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua: Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3293974/2.A.VIA DGPC – GO e do CPF/MF sob o n.º 883.156.811-68, residente e domiciliado neste município, nomeado Gestor do FMS, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **CENTRO PSICOTERAPEUTICO VIVA A ESPERANÇA LTDA,** com sede em Goiânia – Goiás, à Rua Vicinal Curitiba Gleba J, Bairro: Privê Residencial Itanhangá, **CEP: 74.692-036**, inscrita no **CNPJ**:**47.329.132/0001-25**, neste ato representada pela sua representante, a Senhora **MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 472.136.801-10, RG nº 1376798 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do que consta o contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA - PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este 3° (terceiro) aditivo ao contrato 108/2024:
a) do disposto na Clausula Terceira do Contrato 108/2024;
b) nos moldes do artigo 107 da Lei 14.133/2021, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços, tendo em vista o relatório médico a qual solicitou a continuidade do tratamento médico pelo período de mais 90 (noventa) dias.
d) TERCEIRO aditivo AO CONTRATO, outorgam, nos moldes da Lei 14.133/2021, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, dispensa de licitação: **028/2024**, Processo Administrativo: **3923/2024** e Termo de Referência, e Ação de Internação Compulsória com pedido de tutela provisória de urgência antecipada - **processo nº 5566814-96.2024.8.09.0125**, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato para estender o prazo de termino do contrato que tem como objeto **ADITIVAR O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PACIENTES COM TRANSTORNO MENTAL AÇÃO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ANTECIPADA - PROCESSO Nº 5566814-96.2024.8.09.0125.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original que trata da vigência, prorrogando o referido contrato, ficando a data de termino do contrato para o dia **30 de setembro de 2025**. O presente termo aditivo tem sua vigência a partir do dia **01 de julho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES
Ficou mantido o valor firmado no contrato e atualizando e pelo valor original com seus respectivos aditivos ficando importância total de **R$**

12.000,00 (doze mil reais), parcelados em 03 (três) pagamentos de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** parcelas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, aos **01 (primeiro)** dias do mês de **julho** de **2025.**

DIONLSON SEBASTIÃO PREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Centro Psicoterapeutico Viva a Esperança LTDA
CNPJ:47.329.132/0001-25
MARILUZA ALVES JUSTINO BARBOSA
CPF nº 472.136.801-10
Contratado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0729856E

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA Nº 067/2025

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA Nº 067/2025

"DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO.

CONSIDERANDO que, a empresa **GESKA ALVES DA SILVA 03864865140,** inscrito no CNPJ nº. 28.928.483/0001-08, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que a contratação prestação de serviços de árbitro para o campeonato de futebol municipal de piranhas-go.

Ademais, visa dar andamento ao campeonato municipal de futebol de campo, evento que promove o esporte de maneira igualitária para atletas do município. A presença de arbitragem profissional, garante que os jogos se realizem de maneira igualitária e justa, haja vista que, o município se tornou responsável pelo bom funcionamento dos instrumentos à partir do momento em que foram retirados dos prédios estaduais.;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação de mão de obra especializada para conservação dos instrumentos cedidos pelo Estado de Goiás à Fanfarra Municipal de Veteranos, com o profissional: **GESKA ALVES DA SILVA 03864865140,** inscrito no CNPJ nº. 28.928.483/0001-08, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação com a empresa: **GESKA ALVES DA SILVA 03864865140,** inscrito no CNPJ nº. 28.928.483/0001-08, sediada na Rua 04, Qd.01, Lt.13, nº455, Setor São José, CEP 76.100-000, São Luís dos Montes Belos, neste ato representada pelo sua Sócia-Diretora GESKA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora RG 5607033 SSP/GO, inscrita CPF sob nº 038.648.651-40, residente e domiciliada no Município de São Luís dos Montes Belos, com prazo vidente até 31 de dezembro de 2025, devendo tais serviços serem realizados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia do mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 31 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:0C51A282

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 013/2025

AVISO DE ADIAMENTO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS – ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5677/2025
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que a sessão do **Pregão Presencial** na modalidade **"Menor Preço Unitário"**, sob registro de preços para aquisição futura e eventual de material elétrico, **anteriormente marcada para o dia 19 de agosto de 2025**, às 08h00min, **fica adiada** para o dia **22 de agosto de 2025**, às **08h00min**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.
Local de realização: Avenida Independência, nº 700 – Centro – Piranhas/GO.
Edital e informações: junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário de expediente, pelo telefone (64) 3665-7000, no site www.piranhas.go.gov.br ou pelo e-mail licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

Piranhas/GO, 14 de agosto de 2025.

VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:0FCBF30E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5695/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 403/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5695/2025

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	EXECUTIVO MUNICIPAL
Numero do Contrato	403/2025
Data da Firmatura:	31/07/2025

Data inicial da vigência:	31/07/2025
Data final da vigência:	**31/12/2025**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁRBITRO PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL MUNICIPAL DE PIRANHAS-GO**.
Valor total do contrato:	**R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	**GESKA ALVES DA SILVA 03864865140,** inscrito no CNPJ nº. 28.928.483/0001-08, sediada na Rua 04, Qd.01, Lt.13, nº455, Setor São José, CEP 76.100-000, São Luís dos Montes Belos, neste ato representada pelo sua Sócia-Diretora GESKA ALVES DA SILVA, brasileira, portadora RG 5607033 SSP/GO, inscrita CPF sob nº 038.648.651-40, residente e domiciliada no Município de São Luís dos Montes Belos.
CPF ou CNPJ:	CNPJ nº. 28.928.483/0001-08
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025
Assinatura no Contrato:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, Gestora do EXECUTIVO MUNICIPAL, a empresa **GESKA ALVES DA SILVA 03864865140,** inscrito no CNPJ nº. 28.928.483/0001-08-Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, ao **31** dia do mês de **JULHO** de **2025.**

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:4AAFCA18

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 013/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5677/2025
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **Edital do Pregão Presencial nº 013/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 5677/2025, conforme segue:
1 – PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:
Data da abertura do certame: 19 de agosto de 2025
Horário de início da sessão: 08:00 min (Horário de Brasília)
LEIA-SE:
Data da abertura do certame: 22 de agosto de 2025
Horário de início da sessão: 08:00 min (Horário de Brasília)
2 – ITEM 2.1 DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
"(...) no dia 19 de agosto de 2025, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF."
LEIA-SE:
"(...) no dia 22 de agosto de 2025, com início às 08:00 horas, horário de Brasília - DF."
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piranhas/GO, 14 de agosto de 2025.

VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:3D8069DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EDITAL DE LEILÃO ONLINE

EDITAL DE LEILÃO ONLINE
O MUNICÍPIO DE PORANGATU, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que nos termos da e de acordo com pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 652 /2025 de 05 de agosto de 2025, através da Leiloeira Pública Oficial Elenice Lira Sales de Sousa, matriculada na JUCEG sob nº. 073/020, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a alienação dos à venda de bens **MOVEIS** do Poder Público.
Leilão de bens Moveis: Veículos, Ônibus, Trator, Ares condicionados, Equipamentos Agrícolas e Sucatas diversas, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público.
DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: no dia 02 de setembro de 2025, às 10:00 horas, ONLINE, **LOCAL E DATA DE VISTORIA NO EDITAL**: através do sitewww.leiloesbrasil.com.br E NO https://acessoainformacao.porangatu.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2376. Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao escritório da leiloeira: Sede Leilões Brasil, localizada na Rua Vitória Régia, QD-05 LT-06, Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74923-640 e através do site da www.leiloesbrasil.com.br.
Contatos: (62) 3250-1500 e (62) 9 8474-8054**. (Elenice Lira-Leiloeira oficial)**
Porangatu- GO, 14 de agosto de 2025.

VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4D4C035C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº.001/2025

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº.001/2025
Data do Leilão: 08/09/2025 Leiloeira Oficial: Elenice Lira
Horário: 10:30 (horário de Brasília) Leilão Online: www.leiloestebrasil.com.br
Telefone: (62) 98474-8054 Lei Federal 14.133/21
O MUNICIPIO DE PORANGATU, CNPJ Nº 01.801612/0001-46, com sede administrativa Av. Goiás, 33 - a 35, Porangatu - GO, 76550-000., ora representada pela Sra. Vanuza Primo de Araújo Valadares, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL, referente ao **LEILÃO PÚBLICO Nº.001/2025**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e PORTARIA Nº 652 /2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025 e demais normas pertinentes, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade **LEILÃO ONLINE** do Tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, para a venda de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos da municipalidade, constantes dos anexos, mediante as Condições estabelecidas neste Edital.
Considerando o inciso XL do artigo 6º da nova Lei de licitação define: leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis a quem oferecer o maior lance.
O Edital completo está disponível aos interessados no site oficial da Prefeitura, qual seja: https://porangatu.go.gov.br/ que fará realizar o leilão ONLINE, **no dia 08 de setembro de 2025, às 10:00 horas**, leva ao conhecimento dos interessados que, com demais informações, no Portal de Leilões: www.leiloesbrasil.com.br.
1- DO OBJETO:
1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para o Município de Porangatu/GO, de propriedade deste(a), se tornado onerosos, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Materiais e Patrimônio, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no ANEXO I.
2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:
2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site da leiloeira, com início da disputa dos lances no dia 08/09/2025 a partir das 10:30.
2.2. Local do Leilão: Site da Leiloeira: www.leiloesbrasil.com.br.
3 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO:
3.1 - Os bens objeto do presente leilão estarão à disposição dos interessados para visitação e exame:

Lotes: 01/04/10/13 - SECRETARIA DE TRASNPORTE. RUA TIRADENTE QD 2 SETOR BELA VISTA – AO DO CAMPO – PORANGATU/GO.
Lotes: 02/03/09 - ZOONOSE: RUA ANHANGUERA QD 57 LT 3 SETOR NOSSA SENHORA DA PIEDADE - PORANGATU/GO.
Lotes: 07/06/11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA. RUA GOIAS SETOR VILA OPERARIA – AO LADO DO 12º CRPM - PORANGATU/GO.
Lote: 08 - OFICINA. GOIANIA TELEFONE (62 9 8475-7766) ZAP
Lotes: 12/14/15/16/17/18/19 - ALOMOXARIFADO. AV BRASILIA SETOR VILA RECORD – ANTIGA ESCOLA JESUINO, PORANGATU/GO.
a partir do dia 28 de agosto, exceto final de semana e feriados, nos horários de 8:30h as 11:00h e das 13:30h as 17:00h.
Site da prefeitura de Porangatu: https://acessoainformacao.porangatu.go.gov.br/atos_adm/mp_viewer/row=2376.

3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou a leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, em relação a sua de regularização.

3.6. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades. É cediço que a Nota de Venda emitida pela leiloeira tem poder para transferência apenas para veículo da base do Detran da UF da leiloeira para os arrematantes com endereço no respectivo estado.

3.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

3.8. A Leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e/ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

3.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente a leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DNRC nº 113/2010.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados.
As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site da leiloeira:
a) RG e CPF ou CNH;
b) Comprovante de endereço Atualizado;
c) CNH.
5.2. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site da leiloeira:
a) Cartão de CNPJ;
b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente;
c) Comprovante de endereço atualizado;
d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es);
5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
5.4. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6. DOS LANCES

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site da leiloeira após a data e horário estabelecidos no item 2.1.
6.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site da leiloeira, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
6.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
6.4. A participação no leilão implicará a apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
6.5. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Materiais e Patrimônio. Somente serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7 - DA LEILOEIRA:

7.1 - O Leilão será realizado pela leiloeira Oficial **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA**, Matriculado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob o nº 073, estabelecido profissionalmente na Rua Vitória Régia, QD-05 LT-06, Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74923-640, site www.leiloesbrasil.com.br, telefone: (62) 3250-1500 e (62) 9 8474-8054.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento do bem arrematado, deverá ser feito através de transferência bancária, DOC/TED ou PIX, em conta indicada pela leiloeira.
Além do valor da arrematação, caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeira Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado e despesa de leilão, à vista. Incidente sobre o valor total do bem arrematado; despesas de leilão conforme Instrução Normativa do DNRC n. 113/10 art. 12 Inc. II, letra “b” e a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Cobrar dos arrematantes quaisquer valores relativos a reembolsos de despesas havidas com o leilão, desde que com expressa previsão no edital/regulamento do leilão e a devida autorização do Contratante ou

Autoridade Judicial", estipuladas da seguinte forma: Pagamento do referido item.

DADOS BANCARIOS DA LEILOEIRA
Nome: ELENICE LIRA LTDA
Banco: Banco Sicred (748)
Agencia: 3950
Conta: 08892-3
CNPJ: 45.952.042/0001-60
Chave Pix. 45.952.042/0001-60
Identificador: Pagamento do Leilão na integra

8.2. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
8.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
8.4. Se transcorrido o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:
8.4.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;
8.4.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão do leiloeiro será recolhido a leiloeira a título de multa.
8.5. Desde já, fica a Leiloeira autorizado a repassar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.
8.6. Caso não obtenha sucesso no repasse do lote conforme cláusula 8.5 poderá realizar uma nova etapa de disputa exclusivamente online para os lotes arrematados e não pagos, bem como os lotes sem ofertas, desde que não ultrapasse o prazo de prestação de conta do leilão e seja respeitado o valor mínimo de venda informado no edital.

9. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

9.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação será efetuada pela Comissão de Materiais e Patrimônio deste Município, a partir do dia 03/09/2025.
9.2. O Município de Porangatu/GO, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.
9.3.O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
9.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Porangatu, após a concretização da alienação.
9.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.
9.6. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados entre os dias 03/09/2025 a 25/09/2025. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados, ressalvado os casos devidamente justificados e solicitados antes do término do prazo citado, mediante encaminhamento de requerimento à Comissão de Materiais e Patrimônio.

10. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pela Leiloeira com certificação digital.
10.2. Encerrada a sessão, a leiloeiro deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta-corrente da prefeitura Municipal de Porangatu.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.2) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.3. As sanções previstas no subitem 11.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Porangatu se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.
12.2. Os bens mencionados
12.3. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como a Leiloeira, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
12.4. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.
12.5. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
12.6. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que a Leiloeira é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre os veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
12.7. Os lotes que não tenham sido arrematados, por falta de lance ou por inadimplência do arrematante, ficarão em poder da leiloeira oficial, até a efetiva prestação de contas, para venda direta a quem primeiro oferecer lance igual ou superior ao da avaliação. A Leiloeira oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda de nenhum lote por valor abaixo da avaliação inicial sem expressa autorização da Comissão de Leilão do COMITENTE/VENDEDOR.
12.8. As fotos dos bens disponibilizados no site da leiloeira, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
12.9. Fica reservado ao Comitente e a Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
12.10. A participação no Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira.
Porangatu, 14 de agosto de 2025.

ELENICE LIRA SALES DE SOUSA
Leiloeira Oficial JUCEG 073

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:FA0C32C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
024/2025

A Secretaria de Assistencia Social do Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 02/09/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando visando registro de preços para aquisição de passagens rodoviárias interestaduais, em ônibus convencional com taxa de embarque incluída, no trecho posse/go – goiânia/go, destinadas ao deslocamento de usuários da rede socioassistencial de posse –go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 14/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:E6ECF8D9

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE-GO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
026/2025

A Prefeitura Municipal de Posse - GO, realizará licitação dia 03/09/2025 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando visando registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de insumos derivados de petróleo e agregados graúdos e miúdos, necessários à produção de massa asfáltica, visando à pavimentação de vias públicas não asfaltadas e à execução de operação tapa-buracos no município de posse - go. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: https://www.bnc.org.br e https://posse.go.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central – Sala de Licitações e contratos, Posse – GO em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial https://posse.go.gov.br/

ANA PAULA COSTA DIRCEU CINTRA -
Pregoeira – 14/08/2025.

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:F0ACE229

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE POSSE GOIÁS
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

O Município de Posse, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, no dia 01 de setembro de 2025 às 09h00, no site – https://bnc.org.br//o procedimento licitatório: CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nº 011/2025, Tipo da Licitação: regime de execução empreitada preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE POSSE-GO, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.posse.go.gov.br e https://bnc.org.br//

Posse – GO, 14 de agosto de 2025
.
MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Costa Dirceu Cintra
Código Identificador:FAD7E116

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE RUBIATABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - PE 033-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIATABA-GO, torna público que realizará, no dia 02 de setembro de 2025, às 08h 00min, Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto da presente licitação a SOLICITAÇÃO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA/GOIÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos constantes do processo. A abertura das propostas será realizada no dia 02/09/2025, às 08h 00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: www.rubiataba.go.gov.br ou 0800 0021 919 RAMAL 2. Rubiataba, Goiás, 14 de agosto de 2025.

GISELE GURGEL BARBOSA –
Pregoeira.

Publicado por:
Gisele Gurgel Barbosa
Código Identificador:92B1DA57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SANTA BARBARA DE GOIÁS

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 3620/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS – GO,** através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICA NUMERO DO PREGÃO** do Edital de Pregão Presencial cujo objeto é aquisição de Material Elétrico, conforme segue abaixo:
Do objeto:
ONDE SE LÊ:
Pregão Presencial 008/2025.
LEIA-SE:
Pregão Presencial 009/2025
Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital. Santa Barbara de Goiás, 14 de agosto de 2025-

DOUGLAS BORGES TOMÉ-
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:C8E802CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação eventual, futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares, atendendo as necessidades do Hospital Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no Termo de Referência. DATA: **01 (um) de setembro de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 14 de agosto de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:764A12DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº 153/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação. Ao final do processo, será selecionada a proposta mais vantajosa, considerando o critério de menor preço por item, para a aquisição de medicamentos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência e edital, publicados e disponíveis no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar suas propostas e demais documentações por e-mail, para juridicopreftaqgoias@gmail.com, ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal. O horário de atendimento do protocolo é das 7h às 11h e das 13h às 17h. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.taquaral.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 14 de agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE CARVALHAES
Agente de Contratações

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:E0476FC6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N°1.351/2025

DECRETO N°1.351/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos arts.13 e 15 da Lei Municipal nº 1.840, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o processo eleitoral realizado no dia 29 de maio de 2025, durante o Fórum Municipal de Cultura – FMC;

CONSIDERANDO a homologação do resultado das eleições e a necessidade de oficializar a posse dos conselheiros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, para o biênio 2025/2027, por este ato,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados e empossados os membros titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme discriminação a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
a) Titular: ELIZANE MARTA DE FARIA
b) Suplente: IRMA PERPÉTUA SOCORRO DA SILVA

II – Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços:
a) Titular: VITOR GABRIEL BARCELOS VIEIRA DE ANDRADE
b) Suplente: MATEUS FERNANDO TORRANO COUTO

III – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Titular: TAYNÁ BARBOSA GALINDO
b) Suplente: MARCUS VINÍCIUS DA SILVA

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária:
a) Titular: PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
b) Suplente: ANDREIA ALVES DE ALMEIDA MENDOZA

V – Representantes da Secretaria Municipal de Gestão:
a) Titular: IGOR ALVES FERNANDES FERRO
b) Suplente: RIKELY DA CRUZ SOUSA

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS
b) Suplente: LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: ANA PAULA FERREIRA DE AGUIAR
b) Suplente: MARCIO DE SOUZA GUEDES

VIII – Representantes da Câmara Municipal:
a) Titular: HÉLIO BRAZ GOMES
b) Suplente: JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA

IX – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: ÁLVARO EVANGELISTA FÉLIX
b) Suplente: FELIPE AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

X – Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:
a) Titular: MATEUS HENRIQUE MENDES DOS SANTOS
b) Suplente: DANIELLY DE SOUSA ASSUNÇÃO

XI – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego:

a) Titular: JHONATHAN HENRIQUE DE OLIVEIRA
b) Suplente: LEANDRO HENRYQUE NEVES GUEDES

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes das Artes Visuais e Artes Plásticas:
a) Titular: ELI JOSÉ MIRANDA RIBEIRO JÚNIOR
b) Suplente: ARINALVA BORGES DE MOURA

II - Representantes das Artes Cênicas:
a) Titular: PÂMELLA KAROLINE RODRIGUES CORREIA
b) Suplente: HÉLIO MARTINS DA MATA

III – Representantes da Dança:
a) Titular: WALISSON DOMINGOS DA SILVA
b) Suplente: BYANCA MARTINS DE MELO

IV – Representantes da Música:
a) Titular: PAULO RICARDO DIAS
b) Suplente: JOÃO VICTOR SOUZA LONDE

V – Representantes da Cultura Popular:
a) Titular: WANDA MARIA DE SOUZA ANDRADE
b) Suplente: LUÍS FELLYPE MARTINS

VI - Representantes do Patrimônio Material e Imaterial:
a) Titular: THIAGO MOURA GONÇALVES TEODORO
b) Suplente: NEIDE ALVES DE OLIVEIRA LEITE

VII – Representantes da Literatura:
a) Titular: LUCAS SOUSA RODRIGUES
b) Suplente: ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS
VIII – Representantes da Cultura Cigana:
a) Titular: CÉLIO SOARES DA COSTA
b) Suplente: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES MOURA

IX - Representantes do Artesanato:
a) Titular: KELLY BELLEBONI
b) Suplente: JOABE PEREIRA DE FREITAS

X – Representantes da Cultura Afrodescendente:
a) Titular: ILMA MARIA BEZERRA
b) Suplente: JHONATAN CAMILO

XI – Representante da Audiovisual:
a) Titular: GERALDO FÁBIO DE ASSUNÇÃO
b) Suplente: ALDO DA SILVA BASTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD340B37

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.341/2025

DECRETO Nº 1.341/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Aprova o remembramento e o desmembramento que especifica e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 7248/2025,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento** de: um lote de terras de nº 05, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 07, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 09, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 11, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 13, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 15, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 17, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 19, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 21, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 23, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 25, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 27, da quadra 27, situado na Rua 05; e um lote de terras de nº 29, da quadra 27, situado na Rua 05, todos no loteamento denominado "Setor Samarah", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 3.208, 3.210, 3.212, 3.214, 3.216, 3.218, 3.220, 3.222, 3.224, 3.226, 3.228, 3.230 e 3.232:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **SPE VHD INCORPORADORA E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.231.552/0001-90, representada por Victor Hugo Morais Miranda Portugal, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.882.351-82, requer o remembramento e desmembramento de um lote de terras de nº 05, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 07, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 09, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 11, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 13, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 15, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 17, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 19, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 21, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 23, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 25, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 27, da quadra 27, situado na Rua 05; e um lote de terras de nº 29, da quadra 27, situado na Rua 05, todos no loteamento denominado "Setor Samarah", neste Município, conforme as matrículas n.º 3.208, 3.210, 3.212, 3.214, 3.216, 3.218, 3.220, 3.222, 3.224, 3.226, 3.228, 3.230 e 3.232.

CONSIDERANDO que o remembramento e o desmembramento pretendidos são juridicamente possíveis, eis que se encontram previstos na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, incisos III e IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e sequencialmente desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 017/2025, bem como Parecer Jurídico nº 74/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendidos, por atenderem aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 05, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 07, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 09, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 11, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 13, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 15, da quadra 27, situado na Rua 05;

um lote de terras de nº 17, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 19, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 21, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 23, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 25, da quadra 27, situado na Rua 05; um lote de terras de nº 27, da quadra 27, situado na Rua 05; e um lote de terras de nº 29, da quadra 27, situado na Rua 05, todos no loteamento denominado "Setor Samarah", neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 3.208, 3.210, 3.212, 3.214, 3.216, 3.218, 3.220, 3.222, 3.224, 3.226, 3.228, 3.230 e 3.232.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 05/07/09/11/13/15/17/19/21/23/25/27/29, com área total de 4.680 m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º Ato contínuo**,** fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote de terras resultante do remembramento aprovado no art. 1º, de nº **05/07/09/11/13/15/17/19/21/23/25/27/29**, da quadra 27, situado na Rua 05, no loteamento denominado "Setor Samarah", neste Município.

Art. 4º Da operação de **DESMEMBRAMENTO** surgirão 12 (doze) áreas, sendo Lote 05, com área de 390 m²; Lote 07, com área de 390m²; Lote 09, com área de 390m²; Lote 11, com área de 390m²; Lote 13, com área de 390m²; Lote 15, com área de 390m²; Lote 17, com área de 390m²; Lote 19, com área de 390m²; Lote 21, com área de 390m²; Lote 23, com área de 390m²; Lote 25, com área de 390m²; e lote 27/29, com área de 390m², conforme projeto e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano , Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 5º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 6º As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovados nos artigos 1º e 3º estão localizadas na ''Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 7º A aprovação do presente remembramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D3F0D7C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.342/2025

DECRETO Nº 1.342/2025 DE, 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **Processo nº 7881/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 02, da quadra 28, situado na Rua Coronel Anacleto; e um lote de terras de nº 02-A, da quadra 28, situado na Rua Coronel Anacleto, todos no loteamento denominado ''Parte Velha'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 28.563 e 28.564:

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **ALISSON SIQUEIRA PIRES,** inscrito no CPF sob o nº 026.515.591-64, e **AMANDA CRISTINA BRITO LUZ DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 701.294.471-45, requerem o remembramento de um lote de terras de nº 02, da quadra 28, situado na Rua Coronel Anacleto; e um lote de terras de nº 02-A, da quadra 28, situado na Rua Coronel Anacleto, todos no loteamento denominado ''Parte Velha", neste Município, conforme matrículas nº 28.563 e 28.564.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 012/2025, bem como Parecer Jurídico nº 48/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 02, da quadra 28, situado na Rua Coronel Anacleto; e um lote de terras de nº 02-A, da quadra 28, situado na Rua Coronel Anacleto, todos no loteamento denominado ''Parte Velha'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 28.563 e 28.564.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 02, com área total de 858,60m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona de Uso Misto" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.255/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7BCF0370

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.345/2025

DECRETO Nº 1.345/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e desapropriação, as áreas abaixo especificadas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 64 da Constituição do Estado de Goiás, e nos termos dos artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como do constante no Processo Administrativo nº 21003/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem em favor de **BRK AMBIENTAL - GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, com sede na Alameda A, s/n, quadra CHC, lotes 142 e 143, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.923-090, a área abaixo descrita, destinada à Unidade Integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Município: Trindade
TRECHO 01 DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DA REDE COLETORA SETOR MAYSA – SUB-BACIA AR-02
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Lote 52 da Quadra 116-A, na Área de Circulação (Área 116-C), Setor Maysa, Trindade, Goiás.
ÁREA DO IMÓVEL: 321,91m²
MATRÍCULA: 58.790
PROPRIETÁRIO: MAYSA REIS, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.362.541-00 e DIEGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.675.711-20.
ÁREA DA SERVIDÃO: 77,68m²
Situação e Limites: A presente faixa de servidão destina-se à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **Rede Coletora Setor Maysa – Sub-Bacia AR-02.** É constituída de 01 (uma) faixa e está localizada no **lote 52 da quadra 116-A, na Área Circulação (Área 116-C), no loteamento denominado "Setor Maysa"**, com os seguintes limites e confrontações:

Trecho 01 – **Matrícula n.º 58.790 (Lote 52 da Quadra 116-A)**, propriedade de **MAYSA REIS E DIOGO REIS LUDOVICO DE ALMEIDA**, com área de **77,68m²**; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, situado na confrontação entre a área objeto da **matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)**, com a **área de circulação (Área 116-C)**, definido pelas coordenadas **E: 672.301,024m** e **N: 8.161.149,600m**; deste, segue confrontando com a referida **área de circulação (Área 116-C)**, com azimute **221º12'39,56"** e distância de **4,00m** até o vértice **M-02**, situado na confrontação da **área de circulação (Área 116-C)**, com a área objeto da **matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)**, definido pelas coordenadas **E: 672.298,389m** e **N: 8.161.146,591m**; deste, segue confrontando com a referida área objeto da **matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)**, com azimute **311º12'30,56"** e distância de **19,42m** até o vértice **M-03**, situado na confrontação da área objeto **da matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)** com a área objeto **da matrícula n.º 62.193**, definido pelas coordenadas **E: 672.283,779m** e **N: 8.161.159,385m**; deste, segue confrontando com a referida área objeto da **matrícula n.º 62.193**, com azimute **41º12'39,56"** e distância de **4,00m** até o vértice **M-04**, situando na confrontação da área objeto da **matrícula n.º 62.193** com a área objeto da **matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)**, definido pelas coordenadas **E: 672.286,414m** e **N: 8.161.162,394m**; deste, segue confrontando com a referida área objeto da **matrícula nº 58.790 (lote 52 da quadra 116-A),** com azimute **131º12'30,56"** e distância de **19,42m** até o vértice **M-01**, vértice final deste perímetro.

Art. 2º Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este Decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º A **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.** promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com recursos próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DECA8DF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.346/2025

DECRETO Nº 1.346/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem e desapropriação, as áreas abaixo especificadas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 64 da Constituição do Estado de Goiás, nos termos dos artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como do constante no Processo Administrativo nº 21003/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão de passagem em favor de **BRK AMBIENTAL - GOIÁS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.123.402/0001-49, com sede na Alameda A, s/n, quadra CHC, lotes 142 e 143, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.923-090, a área abaixo descrita, destinada à Unidade Integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário deste Município:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Município: Trindade – GO
TRECHO 02 DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DA REDE COLETORA SETOR MAYSA – SUB-BACIA AR-02
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Lote 09 da Quadra 116-A, Rua Pouso Alto, Setor Maysa, Trindade, Goiás.
ÁREA DO IMÓVEL: 240,03m²
MATRÍCULA: nº 62.193
PROPRIETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 476.626.971-34.
ÁREA DA SERVIDÃO: 77,68 m²
Situação e Limites: A presente faixa de servidão destina-se à implantação, proteção, operação, ampliação, manutenção e acesso à **Rede Coletora Setor Maysa – Sub-Bacia AR02**. É constituída de **01 (um) trecho** e está localizada no **lote 09 da quadra 116-A, na Rua Pouso Alto, no loteamento denominado "Setor Maysa"**, com os seguintes limites e confrontações:

Trecho 02 – **Matrícula n.º 62.193 (Lote 09 da quadra 116-A)**, propriedade de **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**, com área de **77,680m²**; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, situado na confrontação da **rua Pouso Alto** com a área objeto da **matrícula n.º 62.193,** definido pelas coordenadas **E: 672.271,804m** e **N: 8.161.175,188m**; deste, segue confrontando com a referida área objeto da **matrícula n.º 62.193**, com azimute **131º12'31,26"** e distância de **19,42m** até o vértice **M-02**, situado na confrontação da área objeto da **matrícula n.º 62.193**, com a área objeto da **matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)** definido pelas coordenadas **E: 672.286,414m** e **N: 8.161.162,394m**; deste, segue confrontando com a referida área objeto da **matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)**, com azimute **221º12'39,56"** e distância de **4,00m** até o vértice **M-03**, situado na confrontação da área objeto **da matrícula n.º 58.790 (lote 52 da quadra 116-A)** com a área objeto **da matrícula n.º 62.193**, definido pelas coordenadas **E: 672.283,779m** e **N: 8.161.159,385m**; deste, segue confrontando com a referida área objeto da **matrícula n.º 62.193**, com azimute **311º12'31,26"** e distância de **19,42m** até o vértice **M-04**, situando na confrontação da área objeto da **matrícula n.º 62.193** com a **rua Pouso Alto**, definido pelas coordenadas **E: 672.269,169m** e **N: 8.161.172,179m**; deste, segue confrontando com **a referida rua Pouso Alto,** com azimute **41º12'39,56"** e distância de **4,00m** até o vértice **M-01**, vértice final deste perímetro.

Art. 2º Na forma prevista no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, as instituições de servidão de passagem e desapropriações de que trata este decreto são consideradas de urgência, para efeito de imissão provisória na posse.

Art. 3º A **BRK AMBIENTAL – GOIÁS S.A.** promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste decreto, com recursos próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:93D3BB95

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.349/2025

DECRETO Nº 1.349/2025 DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o disposto no Processo nº 24104/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **ISABELLA NUNES CARDOSO QUEIROZ**, cargo em comissão de Diretor II, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 08/08/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3833CF1D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.355/2025

DECRETO Nº 1.355/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), considerando o Processo nº24325/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Concede cessão de **ALEX SILVA DOS SANTOS**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, para o Município de Caiapônia/GO, com ônus para o órgão cessionário, no período de 13.08.2025 a 31.12.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0B0B6F3C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2025

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	23650/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 036/2025
N° do contrato:	**065/2025**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE.
Contratado:	OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.624.741/0001-65
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, A SER REALIZADA DIA 30/08/2025, DURANTE O XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANO DE 2025, TRINDADE/GO.**
Valor Global:	R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Prazo e Local para Realização:	Realizado no **Carreiródromo**, no dia **30/08/2025 (sábado)**,com duração do Show de **1h e 30 minutos.** No endereço: R. Antônio de Souza Aguiar, 473 – St. Cristina, Trindade – GO, CEP: 75.380-000
Dotação:	13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Data assinatura:	14/08/2025
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade – FMCT:	WARLEY LOPES VIEIRA

Gestor de Contrato:	SANTINONE DE SOUZA RODRIGUES
Fiscal de Contrato:	LUCAS JORGE DA COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:1406B6F7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 037/2025

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (FLERTE FATAL) EDGARD JOSÉ SCANDURRA PEREIRA PRODUÇÕES - ME, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA IRA!, A SER REALIZADA DIA 29/08/2025, DURANTE O XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANO DE 2025, TRINDADE/GO.

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE – FMCT,** do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para contratação da empresa **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA (FLERTE FATAL) EDGARD JOSÉ SCANDURRA PEREIRA PRODUÇÕES - ME, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA IRA!, A SER REALIZADA DIA 29/08/2025, DURANTE O XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANO DE 2025, TRINDADE/GO.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **EDGARD JOSÉ SCANDURRA PEREIRA PRODUÇÕES - ME,** PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA **DA BANDA IRA!, A SER REALIZADA DIA 29/08/2025, DURANTE O XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANO DE 2025, TRINDADE/GO.**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDGARD JOSÉ SCANDURRA PEREIRA PRODUÇÕES - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.586.518/0001-54, no valor global de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, **PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, A SER REALIZADA DIA 29/08/2025, DURANTE O XI FESTIVAL GASTRONÔMICO DO ANO DE 2025, TRINDADE/GO**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.

Trindade/GO, 08 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMCT

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5D2508A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.146/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.146/2025 – CASA CIVIL DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 24128/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **JEANN CARLOS BORGES DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo II, DAS-3, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 12 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal de Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DBACC4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.147/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.147/2025 – CASA CIVIL DE, 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 24180/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **ANDERSON FELIX DE ARAUJO**, servidor efetivo no cargo de Monitor de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 12 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
-Secretária Municipal de Esporte e Juventude-
Interina

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D952FA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.150/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.150/2025 – CASA CIVIL DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e pedido constante no Processo nº 23258/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **DARCI DE SOUZA BRUM,** servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 16.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
-Secretário Municipal de Infraestrutura-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:33E80B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.158/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.158/2025 – CASA CIVIL DE, 13 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 24451/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **AMANDA MYLENA DE JESUS SANTOS**, investido (a) no cargo efetiva de Monitor de Educação Infantil, a partir de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5AA3581E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.167/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.167/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre disposição de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), considerando o Processo nº 24337/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Coloca à disposição **ERNANDES CLEMENTE SIQUEIRA**, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 14 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

TAYNA BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Meio Ambiente-
Interina

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92BAE63F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.172/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.172/2025 – CASA CIVIL DE, 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e considerando o Processo nº24320/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - CONCEDE ao servidor **JOAO HELIO BATISTA,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, averbação de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A14D951D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 047/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 047/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, DIETAS E CORRELATOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** tendo como vencedora a empresa: **C & C HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.830.917/0001-60**, vencedora do item 23, perfazendo o valor de R$ 108.30, vencedora do item 24, perfazendo o valor de R$ 397,90, vencedora do item 25, perfazendo o valor de R$ 190,80, vencedora do item 26, perfazendo o valor de R$ 149,90, vencedora do item 27, perfazendo o valor de R$ 1.474,50, vencedora do item 28, perfazendo o valor de R$ 198,25, vencedora do item 29, perfazendo o valor de R$ 563,60, vencedora do item 30, perfazendo o valor de R$ 405,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 3.488,25 (Três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Dispensa de Valor nº 047/2025 - homologada em 12/08/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social.

08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco da Proteção Básica.
08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco de Proteção Especial.
08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bolsa Família (IGDBF).

Trindade, 08 de agosto de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7A80E0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 047/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, DIETAS E CORRELATOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** tendo como vencedora a empresa: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA - CNPJ: 24.240.240/0001-21**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 2.694,50, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 2.883,50, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 4.678,50, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 4.975,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 5.429,50, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 5.547,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 1.150,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 814,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 1.054,50, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 241,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 574,20, vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 648,20, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R$ 466,20, vencedora do item 14, perfazendo o valor de R$ 454,00, vencedora do item 15, perfazendo o valor de R$ 1.383,30, vencedora do item 16, perfazendo o valor de R$ 2.439,00, vencedora do item 17, perfazendo o valor de R$ 728,75, vencedora do item 18, perfazendo o valor de R$ 529,20, vencedora do item 19, perfazendo o valor de R$ 284,50, vencedora do item 20, perfazendo o valor de R$ 717,30, vencedora do item 21, perfazendo o valor de R$ 454,50, vencedora do item 22, perfazendo o valor de R$ 1.895,40. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 40.042,05 (Quarenta mil e quarenta e dois reais e cinco centavos)**. Dispensa de Valor nº 047/2025 - homologada em 12/08/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social.

08.01.08.244.0837.2054.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco da Proteção Básica.
08.01.08.244.0837.2055.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bloco de Proteção Especial.
08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.30.00 Fundo Municipal de Assistência Social/Manutenção do Bolsa Família (IGDBF).

Trindade, 08 de agosto de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CB5BF20C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ABRANGENDO CONTENCIOSO JUDICIAL EM SEGUNDAS E TERCEIRAS INSTÂNCIAS, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS LEGAIS E APOIO TÉCNICO-JURÍDIC processo 20486/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.46	10.46.03.091.1003.2108.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	98.400,00
TOTAL				**98.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LUCAS AMORIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **CNPJ/CPF:** 58.951.667/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ABRANGENDO CONTENCIOSO JUDICIAL EM SEGUNDAS E TERCEIRAS INSTÂNCIAS, ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS LEGAIS E APOIO TÉCNICO-JURÍDICO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO	MÊS		6,0000	8.200,0000	49.200,0000
Total							**49.200,0000**

Total	**49.200,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 14 de agosto de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:844A2139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO –GENÉRICO Nº052/2025 -FMS

CONTRATO –GENÉRICO Nº052/2025

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Joao Nogueira Sobrinho, S/N, Setor Central, n° s/n, CEP 75.827-000, comarca de Caçu, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, portadora do CPF sob n.º 036.749.314-43 e RG 6788456 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, o Sr.(a) **JACKELINE LIZ DE OLIVEIRA PARULA**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Pedro Pacheco, Nº660, Caçu-Goiás, portador da CI/RG nº 5649322 SSP-GO, Conselho Federal de Psicologia, sob o n° 09/18320, inscrição no CPF nº 701.857.101-40, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, de forma temporária, pelo regime administrativo especial (contratação temporária por excepcional interesse público).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, precedida de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, autuado sob o nº 006/2025, estando às partes vinculadas ao Edital de Chamamento Público nº 006/2025, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Decisão/TCU nº 656/1995 - Plenário, de 06/12/1995, Instrução Normativa IN nº 00007/2016 c/c IN nº 00001/2019 do e. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, Resolução n°15/2024-CMS, de 12 de novembro de 2024, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, visando a contratação de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde e atendimento ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Família atendendo as demandas da secretaria municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificado no (Anexo I - Termo de Referência), a relação de serviços, valores por plantões e estimativa conforme Edital de Credenciamento n° 06/2025, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

Atribuições do Cargo:

Item	Profissão/ especialidades	Atribuições do cargo	Estimativa de plantão mensal	Valor Plantão	Valor mensal referencial	Fonte
13	**PROFISSIONAL PSICOLOGO**	Estudar o comportamento dos pacientes para diagnosticar e tratar distúrbios mentais, emocionais e de personalidade Contribuir para a produção de conhecimento científico da psicologia Promover a saúde mental e a qualidade de vida das pessoas	20 PLANTÕES DE 6 HORAS CADA	R$141,00	R$ 2.820,00	Fonte: 102

		Prevenir e tratar questões internas que refletem no comportamento do indivíduo Atuar em diferentes áreas da psicologia, como a escolar, organizacional, do trabalho, clínica, hospitalar, entre outra				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Execução do objeto contratado será, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 Os serviços a serem prestados serão nas unidades de saúde do Município de Aparecida do Rio Doce e em locais próprios "laboratórios/unidades de saúde" de cada credenciado e/ou plantões nas Unidades de Saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Go.

***Parágrafo Primeiro*:** Os serviços prestados pelos estabelecimentos/profissionais credenciados(Laboratórios) deverão ser prestados nos estabelecimentos próprios, na sede do Município de Aparecida do Rio Doce, junto aos usuários do município, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o F.M.S.

***Parágrafo segundo*:** A execução dos serviços será em conformidade com os regimentos de cada Unidade de Saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

***Parágrafo Terceiro*:** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada o procedimento pela Regulação do F.M.S.

***Parágrafo Quarto*:** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Regulação, na qual constará o serviço a ser realizado.

***Parágrafo Quinto*:** A eventual mudança de endereço do estabelecimento contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS GERAIS

4.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pelo profissional (pessoa física) ou profissionais do estabelecimento CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

CONTRATADO; o membro do seu corpo clínico e de profissionais;
a) o profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado.
b) o profissional autônomo que presta serviços ao CONTRATADO; e
c) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas a, b e c, é admitido pelo CONTRATADO nas suas instalações para prestar serviço.

Parágrafo Segundo - Equipara-se ao profissional autônomo definido nas alíneas c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE se obriga:
a) processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado em Nota Fiscal, em conformidade com a Cláusula Décima;
b) prestar todas as informações pertinentes ao objeto contratual, bem como aquelas para que se alcance êxito na prestação dos serviços e que venham a ser solicitadas pelo CONTRATADO;
c) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas na prestação dos serviços, consideradas de natureza grave ou aquelas que possam prejudicar o cumprimento do objeto contratado. Caso as falhas levem ao descredenciamento, o CONTRATADO será notificado, num prazo mínimo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda a:
a) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, em estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 14.133/2021 no que couber;
b) proceder aos atendimentos necessários e agendar os exames solicitados, encaminhados;
c) esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
d) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico; pacientes;

e) garantir a confidencialidade dos dados e informações dos
f) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
g) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
h) notificar imediatamente ao CONTRATANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;
i) notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
k) facilitar ao CONTRANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.
l) O objeto do credenciamento/contrato inclui além da prestação ações e serviços profissionais em sua área de atuação e contratação, a participação na integração exercendo as atividades de colaborar, esclarecer dúvidas, orientar auxiliar e acompanhar os alunos dos cursos da área da saúde quando eles estiverem na unidade municipal de saúde utilizando como cenário de ensino-prática, sem qualquer ônus/remuneração por parte dos cofres públicos, sobre a referida assistência para os alunos da universitários.
a1. São atribuições do preceptor: I. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio juntamente com o estagiário
II. Preencher formulários de avaliação e encaminhar à Coordenação de estágio.
III. Supervisionar os alunos durante os atendimentos, inclusive de suas tarefas administrativas como prescrição e evolução médicas, dentro dos cenários de práticas;
IV. Orientar os alunos durante as visitas médicas e multiprofissionais;
V. Promover discussões de casos clínicos, que poderão fazer parte da ementa de cada componente curricular, conforme plano de ensino;
VI. Realizar controle de presença dos internos nas atividades propostas;
VII. Participar dos processos de avaliação do discentes.
Parágrafo único: Consideram-se preceptores os médicos/enfermeiros das unidades de saúde das secretárias municipais, estaduais e federais, conveniadas ou da própria universidade que atuem no internato médico em consonância com o plano de ensino

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Fundo Municipal de Saúde e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O contratante pagará para a contratada pelos plantões trabalhados.
O valor estimado de platões é de 20 plantões de 06:00 horas cada no valor de R$ 141,00 (cento e quarenta e um reais) o plantão.

O estimado mensal deste contrato é de R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

O estimado anual deste contrato é de R$ 33.840,00 (trinta e três mil oitocentos quarenta reais).

Parágrafo Único: Este termo de Credenciamento vigorará a partir se sua assinatura que compreende 13 de agosto de 2025 até 13 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
219	15.16 FUNDO MUN. DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.34.00-102 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Parágrafo Primeiro - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A remuneração pelos serviços prestados será por plantões, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das respectivas autorizações de procedimentos emitidas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO, e não o eximirá da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO o contraditório e amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das sanções cominadas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro - Além dos motivos expressamente elencados na legislação vigente, a rescisão do contrato poderá ocorrer ainda pelas seguintes razões:

Cometimento, pelo CONTRATADO, de infração ético- disciplinar, erro médico por imperícia, imprudência ou negligência, culposo ou doloso, considerados de natureza grave, apurados em processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Estando em processo de apuração de irregularidades cometidas na prestação dos serviços, o CONTRATADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o respectivo processo de apuração.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos beneficiários, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Quinto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Sexto - O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, que tenham como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde.

Parágrafo Sétimo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos §1 a §7 do art. 90 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

I advertência;

II multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente

III. suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Chefe do Poder Executivo em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) por 6 (seis) meses - quando o CONTRATADO incidir em atraso, assim intendido o período de 30 (trinta) dias, na execução do objeto deste contrato;

b) por 1 (um) ano - quando o CONTRATADO executar a prestação do serviço de forma incorreta, infringindo a legislação e o código de ética profissional vigentes e pertinentes a matéria, de forma dolosa;

c) por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a servidor do CONTRATANTE ou da Administração Pública:

a) o ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Aparecida do Rio Doce-GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) a sanção aplicada será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido ao CONTRATADO o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas poderão também ser aplicadas às pessoas físicas e jurídica que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude **fiscal no recolhimento de qualquer tributo;**

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo- As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento ao CONTRATADO por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro - Da decisão do Gestor do Fundo Municipal de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro o Gestor do F.M.S. deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1 A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo Lei 14.133/2021 (arts. 106 a 114).

Parágrafo Primeiro – Caso o CONTRATADO não se interesse pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, ao Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo segundo – Poderá a CONTRATANTE optar pela não prorrogação do contrato, devendo notificar o CONTRATADO com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 136, da Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
17.1 Os acréscimos ou supressões do objeto licitado que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1 Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

19.1 Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
20.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS E ESCALA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 21.1 O CONTRATADO deve assinar o Termo de Ciência e para disposição de locais e de escalas de prestação de serviços conforme descrito no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE JORNADA
22.1 Na prestação de serviços nas unidades de saúde do município, poderá a Administração determinar a implantação do controle de jornada para os profissionais credenciados que prestem serviços por carga horária fixa e/ou plantões presenciais, sem que configure vínculo empregatício com a administração

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Aparecida do Rio Doce - GO conforme disposto da Lei 14.133/2021, bem como no portal do Município de Aparecida do Rio Doce - GO (site internet).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas em sede administrativa pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Aparecida do Rio Doce, 13 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

JACKELINE LIZ DE OLIVEIRA PARULA
CPF Nº 701.857.101-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF: _____

2ª _____CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9BE5E6EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 321/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1427/2025

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 321/2025,** que tem como objeto **"**Publica **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no Caminhão VW 26.280 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR	1	UND	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00
2	COLA SILICONE SECA ULTRA GREY	1	UND	R$ 85,50	R$ 85,00
3	SUPORTE DO CHICOTE ELETRICO	3	UND	R$ 75,00	R$ 225,00
4	TENSOR DA CORREIA	1	UND	R$ 412,00	R$ 412,00
5	PORCA DO SUPORTE	3	UND	R$ 15,00	R$ 45,00
6	ANEL DE VEDAÇÃO	3	UND	R$ 36,00	R$ 108,00
7	BOMBA DÀGUA	1	UND	R$ 870,00	R$ 870,00
8	TERMOSTATO	1	UND	R$ 180,00	R$ 180,00
9	ABRAÇADEIRA INTERCOOLER	1	UND	R$ 100,50	R$ 100,50
10	RETENTOR DO PINÃO ORIGINAL	1	UND	R$ 220,00	R$ 220,00
11	REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE	1	UND	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
12	PLAINAR CABEÇOTE	1	UND	R$ 680,00	R$ 680,00
13	TROCAR BOMBA DAGUA E CORRIGIR VAZAMENTO	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
14	SOLDA TROCA DE CALOR	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
15	CORRIGIR VAZAMENTO DIFERENCIAL	1	UND	R$ 300,00	R$ 300,00
				TOTAL	R$ 8.401,00

- EMPRESA VENCEDORA:

• - EMPRESA VENCEDORA:
AGM COMERCIO E SERVICOS MECANICOS LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº.** 21.997.959/0001-13, estabelecida na Avenida Lazaro Teodoro, N° 412, Bairro Eldorado, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000; **no valor total de R$ 8.401,00 (oito mil e quatrocentos e um reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de maio de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9D600788

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
LEI 723/2024

LEI N° 723, DE 09 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, (LDO) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU/GO, Senhor Joaquim
Fernando Moreira Araújo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2025**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

sociais;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2025** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2025**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2025**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

econômicas;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as

categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2023 e 2024 e previsão para 2025;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2024, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2025, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11º. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2025**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12º. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2025**, se for acompanhada de medidas de

compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13º. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15º. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16º. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2025**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18º. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19º. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, inlcuindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20º. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21º. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de

2025 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23º. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2025**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24º. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25º. A Lei Orçamentária para **2025** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26º. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2025** até o dia 31 de Agosto de 2024.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27º. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28º. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29º. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter
obrigatório.

Art. 30º. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que
conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31º. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. No exercício financeiro de **2025**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33º. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2025** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34º. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35º. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36º. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37º. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da

Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em
comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39º. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40º. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do

Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

próprios.

comissão; servidores;

I – redução de investimentos programados com recursos

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41º. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42º. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2025**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva

arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46º. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2025**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 47º. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48º. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2024**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2025,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUARU, Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2025**, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de **2025**.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às seguintes situações, cujos montantes estimados para o exercício constam do demonstrativo próprio:

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUARU, Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2025

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR
I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes, vendavais, granizo, estiagem, geada, surtos epidêmicos)	**01**	**150.000,00**
II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA Ações judiciais que venham a ser ingressadas contra o Município, que possam motivar desembolso financeiro no exercício de 2025, inclusive de natureza tributária trabalhista.	**02**	**150.000,00**
Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.	**03**	**200.000,00**
TOTAL		**500.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUARU, Goiás, 09 dias do mês de maio de 2024.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2025

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2025**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de **2025** e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

1) realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;

2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;

3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal, participar de consorcio publico Municipal e estadual

4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;

5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológica e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;

8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;

9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;

10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica,

saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população;

11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;

12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;

14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;

15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;
16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;

17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;

18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;

19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;

20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;

21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;

22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista sócioeconômico;

24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;

25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;

26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.

27) urbanizar as áreas verdes do município;

28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;

renda;

29) construir casas populares, destinadas à população de baixa

30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de

atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;

31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;

32) criar programas de conscientização ecológica;

33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;

34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;

35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;

36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;

37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensinomunicipal;

38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;

39) ampliar os núcleos de ensino fundamental de jovens eadultos;

40) construir creches;

41) construir unidades de pré-escola;

42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;

43) promover e participar de eventos esportivos.

44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;

45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;

46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;

49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;

50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;

51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;

52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.

METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS:

a) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;

b) manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário.

OUTRAS METAS:

a) Adequar as despesas correntes à arrecadação;

b) reduzir significativamente o déficit financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUARU, Goiás, 09 dias do mês de maio de 2024.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2025

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para **2025**, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de **2025** e para os dois seguintes.

Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.2010, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1
Demonstrativo I – Metas Anuais
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUARU, Goiás, 09 dias do mês de maio de 2024.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DA ESTIMATIVA DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA 2023 A 2024
(Valores sujeitos a alterações, ajustes e incidência de novos parâmetros para efeito de elaboração da Proposta Orçamentária/**2025**.

IPTU
A estimativa de arrecadação para o período de **2025** tem como base o comportamento da arrecadação dos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024** (parcial), com o acréscimo da atualização de 10% ao ano. Incluiuse na estimativa o crescimento gerado pela reavaliação, redefinição da área urbana do Município, atualização da planta urbana e recadastramento de unidades habitacionais, além da possibilidade de correção do valor venal dos imóveis.

ITBI
A estimativa tem como base a evolução histórica da arrecadação, a contar de **2025**, acrescida da expectativa de atualização de 10,0% ao ano. A reavaliação e redefinição da área urbana do Município e a atualização da planta urbana também deve influenciar no crescimento desta receita.

ISS
Sobre o valor histórico de arrecadação aplicou-se o índice crescimento de 10% a.a., motivado pelo crescimento do movimento de serviços no Município, prevendo-se a arrecadação de a partir de **2025**.

IRRF
A estimativa para o período a partir de **2025**, considerando os aspectos da alteração da tabela do Imposto de Renda e o incremento desta receita pelo reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Poder de Polícia
Com base no valor histórico das arrecadações, acrescido do incremento real estimado para os próximos exercícios, um crescimento estimado de 10% a partir de **2025**. Influencia também sobre este item, a atualização da planta urbana. Aplicou-se a projeção inflacionária para os exercícios seguintes.

TAXAS - Prestação de Serviço
O valor histórico de arrecadação possibilita uma receita em **2025,** com crescimento em torno de 10% a.a. para os exercícios seguintes. Nos Orçamentos serão identificadas as fontes de receitas, na forma da legislação.

RECEITAS PATRIMONIAIS
Estimada uma receita a partir de **2025**, com crescimento estimado em 10% para os exercícios seguintes. As receitas patrimoniais englobam receitas de aplicação de valores, ganhos com ações e outras de natureza financeira.

OUTRAS RECEITAS / RECEITAS DE SERVIÇO
Denominam-se como outras receitas aquelas provenientes de fontes ou natureza não identificadas. Estima-se a partir de **2025**, com pequena variação a partir de então. As receitas de serviços poderão ocorrer no caso do Município realizar serviços a terceiros mediante remuneração, com uma possibilidade de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FPM
O valor estimado a partir de **2025** para esta receita, leva em consideração os valores históricos dos exercícios de **2021, 2022, 2023 e 2024** até março, aplicando o índice de reajuste de 10%, além da possibilidade de crescimento nominal, resultante da reforma tributária, em parte, ainda tramitando no Congresso Nacional.

TRANSFERÊNCIAS DO SUS
Referem-se a transferências de recursos advindos do Ministério da Saúde, resultado de programas instituídos pelo Governo Federal, voltadas a Atenção Básica.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
Para efeito de estimativa, consideramos como Outras Transferências da União os valores arrecadados na forma de Fundo Especial, CFEM, ITR, CIDE, CEX, receitas não classificadas e outras receitas de pequena expressão. Na proposta orçamentária as origens serão estimadas por fonte.

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

COTA-PARTE DO ICMS
Para projeção dos repasses desta receita, levou-se em consideração os dados históricos, acrescido da expectativa de crescimento do valor adicionado e da correção inflacionária de 05 a 10% a partir de **2025**.

COTA PARTE DO IPVA
Estimou-se a arrecadação a partir de **2025**, com base nos dados históricos e no crescimento gradativo da frota de veículos licenciados no Município. Para os exercícios seguintes estimou-se a manutenção do crescimento da frota veicular e correção inflacionária, com um acréscimo de até 10%.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
A projeção histórica desta receita e o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Infantil remete para a estimativa de arrecadação em **2025** para até 10%.

DÍVIDA ATIVA
Os valores históricos levantados, consideradas as execuções fiscais protocoladas e ou em fase administrativa, remetem a um valor estimado para o exercício de **2025** na ordem de 10% em relação ao exercício anterior. A partir de **2025** estima-se um crescimento proporcional a 10% a.a. Caso a receita da Dívida Ativa venha ultrapassar a estimativa, serão utilizados os recursos para reserva financeira e contrapartidas de convênios.

ALIENAÇÃO DE BENS
A receita média estimada para o período é provenientes do leilão de bens obsoletos, além da possibilidade de leilão de imóveis.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL TRANSFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL
Tendo como base os projetos encaminhados e não concretizados até o presente exercício, acrescidos dos projetos a encaminhar aos órgãos do Governo Federal e do Governo Estadual. Na proposta Orçamentária os valores serão estimados de acordo com os Projetos em andamento.

A projeção das receitas em valores reais será demonstrada no anexo desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUARU, Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E6C7ADBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
LEI N° 728, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI N° 728, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Itaguaru, para o exercício de 2025 (LOA/2025) e dá outras providências"".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU/GO, Senhor Joaquim Fernando Moreira Araújo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta lei orça as Receitas e fixa as Despesas do Município para o exercício de **2025**, no valor global de **R$ 38.017.726,42 (Trinta e Oito Milhões Dezessete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos),** envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.
§ 1º -Na programação eexecução dosOrçamentos Fiscal ede Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.
§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.
Art. 3º - As receitas são orçadas e as despesas fixadas em valores iguais a **R$ 38.017.726,42 (Trinta e Oito Milhões Dezessete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).**

Parágrafo Único – Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.
A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.
I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**29.577.931,53**
1100.00.00.00	Receita Tributaria	3.903.143,62
1200.00.00.00	Contribuições	218.247,16
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	182.518,65
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	2.440,49
1500.00.00.00	Receita Industrial	2.871,16
1700.00.00.00	Transferências Correntes	25.130.469,94
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	138.240,51
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.156.884,01**
2100.00.00.00	Operações de Créditos	44.502,95
2200.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	31.582,74
2400.00.00.00	Transferências de Capital	1.080.798,32
FUNDOS	**RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS**	**12.083.416,71**
00004	FUNDEB	3.149.445,09
00005	REG. PRPRIO PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS	2.960.182,63
00006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	5.390.681,93
00007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	538.245,19
00008	FUNDO DO DIREIRO E DA CRIANÇA – FMDCA	44.861,87
9000.00.0.0	**DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE**	**-4.800.505,83**
9711.51.1.1	Dedução Fundeb – FPM	-3.301.832,16
9711.52.0.1	Dedução Fundeb – ITR	-5.742,32
9721.50.0.1	Dedução Fundeb – ICMS	-1.363.729,22
9721.51.0.1	Dedução Fundeb – IPVA	-114.846,34
9721.52.0.1	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-14.355,79
	TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA →	38.017.726,42

Art. 4º - A despesas, no mesmo valor das receitas é fixada em **R$ 38.017.726,42 (Trinta e Oito Milhões Dezessete Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).**
DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS
Da Despesa Total
Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
01.01	CAMARA MUNICIPAL	1.932.935,26
03.02	GABINETE DO PREFEITO	436.308,24
03.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.092.608,18
03.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.778.852,19
03.11	PROCURADORIA JURIDICA	449.398,28
03.13	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS	465.870,24
03.14	SEC.MU.AGRICULTURA,PEC,AQUI.ABASTECIMENTO	167.648,47
03.16	SEC.M.INDUSTRIA COM.INFRA-EST.E DES.URBANO	1.745.943,95
03.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADA E RODAGEM	1.076.209,91
03.18	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.203.342,01
03.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	100.490,54
04.19	FUNDO DE GESTÃO – FUNDEB	3.149.445,09
05.20	REGIME PROP DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	2.960.182,63
06.18	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	9.796.656,96
07.21	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL– FMAS	2.583.873,10
08.01	FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOSLECENTES - FMDCA	44.861,87
09.20	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA	465.543,23
10.19	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME	3.504.856,27
11.21	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI	62.700,00
	TOTAL →	38.017.726,42

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º -Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando- se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 95% (Noventa e Cinco por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III,do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

V – Decorrente de Alteração do QDD, fica permitido inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução das despesas deste que atenda a categoria econômica a ser realizadas.

CAPITULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPITULO V

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2025.

Art.11-Ficaochefedopoderexecutivoautorizadoadesmembraratravésdedecretoorçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art.14-Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.
Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.
Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DF769C71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMEB N. 60/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA LBM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CONFORME ABAIXO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com título do estabelecimento**: LBM INDUSTRIA E COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 58.686.636/0001-19, com endereço/situada na R do Comercio, n. 41, Bairro/Distrito: Centro, Ouro Verde de Goiás – GO, CEP 75.165- 000, neste ato representada por sua representante legal a **Sra. LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG n. 4421743 – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 000.023.711-62, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2672/2025** e **Pregão eletronico n. 61/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste aditivo a inclusão do item e alteração do valor da cláusula quinta ao Contrato nº 60/2025, firmado aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025, para fins de correção e complementação do objeto contratual. Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "OBJETO DO CONTRATO**"** e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de Material de Limpeza e produção de higienização e Material de proteção e segurança, para atender os alunos das unidades escolares do município, aos servidores e a secretaria municipal de educação e cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(…)						
29/29	**Descrição: Pano para limpeza** de piso atoalhado, para limpeza de pisos em geral, produzida em fibras diversas, que proporciona maciez e resistência. Dimensões aproximadas 80 cm x 90 cm	UN	657	SACARIA	R$ 6,43	R$ 4.224,51
TOTAL						**R$ 9.529,20**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 9.529,20 (nove mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de agosto de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica-FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Contratante/Gestora do Contrato

LBM Industria e Comercio LTDA
LUIZA CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA QUEIROZ
Contratada

KARLLA JACKELINY S. CARVALHO MACHADO
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E0DF66BA

